MUNICÍPIO DE IBICARÉ/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026/PMI
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026/PMI

O **MUNICÍPIO DE IBICARÉ**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.448/0001-30, com sede administrativa na Rua Dom Pedro II, nº 133, Centro, Ibicaré/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ROBERTO SERGIO BESEN**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO destinado ao recebimento de doação com encargos de Chimarródromo(s) Público(s) Municipal(is)**, mediante participação de pessoas jurídicas interessadas, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência, motivação e julgamento objetivo, bem como pelas disposições da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), especialmente seus arts. 538 a 553, da Lei Orgânica do Município de Ibicaré e demais normas aplicáveis, aplicando-se a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, subsidiariamente e no que couber, sem caracterização do presente procedimento como licitação ou contratação administrativa onerosa.

O presente Chamamento Público possui natureza não onerosa para a Administração Municipal, não gerando qualquer obrigação de pagamento, contraprestação financeira, indenização, reembolso ou compensação econômica ao doador, ressalvadas as obrigações expressamente previstas neste Edital e no Termo de Doação com Encargos.

a) Informações Gerais Do Chamamento Público:

- **Objeto:** Recebimento de doação com encargos de Chimarródromo(s) Público(s) Municipal(is), conforme condições e especificações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.
- **Modalidade:** Chamamento Público
- **Critério de Análise das Propostas:** verificação do atendimento integral às condições e aos requisitos obrigatórios estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, com declaração das propostas como **aptas ou inaptas**, sem atribuição de pontuação ou classificação qualitativa.
- **Canal Oficial de Comunicação:** compras@ibicare.sc.gov.br
- **Destinatário:** Diretor de Compras e Licitações
- **Prazo para envio das propostas: até às 13h30min do dia 21/09/2026.**
- **Sessão Pública de Abertura: dia 21/09/2026, às 14h00min.**
- **Local da Sessão Pública:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibicaré, Rua Dom Pedro II, nº 133, Centro, Ibicaré/SC.
- **Prazo para impugnação do Edital:** até 03 (três) dias úteis antes da data limite para apresentação das propostas.
- **Prazo para pedidos de esclarecimento:** até 03 (três) dias úteis antes da data limite para apresentação das propostas.
- **Prazo recursal:** 03 (três) dias úteis, contados da publicação do **Resultado Preliminar**.

b) Acesso Ao Processo Eletrônico:

O processo administrativo eletrônico poderá ser consultado integralmente, inclusive seus documentos, anexos, decisões, pareceres e demais movimentações, por meio do Portal de Processos Eletrônicos do Município de Ibicaré, disponível no seguinte endereço eletrônico: https://ibicare.eciga.consorciociga.gov.br/#/processo/25b55772-60f0-4d83-9c5b-388be17f1a38

c) Canal Oficial De Comunicação:

Todas as comunicações formais relacionadas ao presente Chamamento Público deverão ocorrer exclusivamente por meio do endereço eletrônico oficial compras@ibicare.sc.gov.br, aos cuidados do Diretor de Compras e Licitações.

Constituem comunicações formais, dentre outras previstas neste Edital:

I. apresentação de propostas;
II. encaminhamento da documentação exigida;
III. pedidos de esclarecimento;
IV. impugnações ao Edital;
V. recursos administrativos;
VI. contrarrazões, quando cabíveis;
VII. envio de documentos solicitados em diligência;
VIII. demais manifestações relativas ao presente procedimento.

Não serão admitidas comunicações oficiais por telefone, aplicativos de mensagens instantâneas, redes sociais, correspondência particular ou qualquer outro meio diverso daquele estabelecido neste Edital.

A participante deverá solicitar, no corpo da mensagem eletrônica, confirmação de recebimento do e-mail encaminhado ao Município.

O Município acusará o recebimento da mensagem eletrônica encaminhada ao Canal Oficial de Comunicação, quando possível, exclusivamente para confirmar sua entrega no endereço eletrônico institucional, não constituindo tal confirmação declaração de tempestividade, conferência da documentação, integridade ou legibilidade dos arquivos, atendimento às exigências deste Edital, habilitação da participante, classificação da proposta, aceitação de documentos ou qualquer manifestação quanto ao mérito da proposta apresentada.

A ausência de confirmação de recebimento não exime a participante da responsabilidade de assegurar a efetiva entrega da mensagem eletrônica antes do encerramento do prazo estabelecido neste Edital.

d) Apresentação Das Propostas:

As propostas e toda a documentação exigida neste Edital deverão ser encaminhadas exclusivamente para o endereço eletrônico oficial indicado no quadro de Informações Gerais do Chamamento Público, até a data e o horário estabelecidos.

Para fins de tempestividade, será considerado exclusivamente o registro de data e horário constante no servidor de e-mail oficial do Município de Ibicaré, prevalecendo esse registro sobre qualquer informação constante no equipamento, aplicativo ou provedor utilizado pela participante.

Após o encerramento do prazo para apresentação das propostas, não será admitida a inclusão, substituição, complementação ou alteração de documentos ou informações, ressalvada a realização de diligência destinada exclusivamente ao esclarecimento de informações já constantes da proposta, vedada qualquer modificação de seu conteúdo.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o recebimento, pelo Município de Ibicaré/SC, de doação com encargos de Chimarródromo(s) Público(s) Municipal(is), compreendendo o fornecimento, transporte, instalação, montagem, testes de funcionamento e entrega do(s) equipamento(s) completo(s), incluindo todos os materiais, componentes, acessórios e serviços necessários à sua perfeita execução, em conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e de seus anexos.

1.2. A necessidade administrativa inicialmente prevista corresponde ao recebimento de 01 (um) Chimarródromo Público Municipal, sem prejuízo da possibilidade de recebimento de doações adicionais, na forma e nas condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

1.3. A apresentação de mais de uma proposta apta não implicará, por si só, exclusão das demais interessadas, podendo a Administração, mediante decisão motivada e observados o interesse público, a existência de locais adequados, a infraestrutura disponível, a capacidade futura de operação e manutenção e a correspondente compatibilidade orçamentária e financeira, admitir o recebimento de mais de uma doação.

1.4. O recebimento de eventual doação adicional à necessidade inicialmente prevista dependerá de análise administrativa específica quanto às condições referidas no item 1.3, não gerando a apresentação ou a declaração de aptidão da proposta direito subjetivo à sua aceitação pelo Município.

1.5. Havendo recebimento de múltiplas doações e interesse de duas ou mais pessoas jurídicas no mesmo local de instalação, a ordem de preferência para escolha dos locais será definida mediante sorteio público, exclusivamente para essa finalidade, na forma estabelecida no Termo de Referência.

1.6. O sorteio referido no item anterior não constitui critério de julgamento, classificação, pontuação ou avaliação qualitativa das propostas e somente será realizado quando necessário à definição da ordem de preferência para escolha dos locais de instalação.

1.7. A doação compreenderá todas as obrigações atribuídas à pessoa jurídica doadora no Edital, no Termo de Referência, em seus anexos, na proposta apresentada e no respectivo Termo de Doação com Encargos.

1.8. O procedimento não implicará pagamento, contraprestação financeira, indenização, reembolso ou compensação econômica à pessoa jurídica doadora, sem prejuízo das obrigações e providências expressamente atribuídas ao Município nos documentos que regem o Chamamento Público.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Chamamento Público rege-se predominantemente pelas disposições da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), especialmente pelos arts. 538 a 553, que disciplinam a doação com encargo (doação modal), pela Lei Orgânica do Município de Ibicaré e pelas normas deste Edital e do Termo de Referência. A Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplica-se exclusivamente de forma subsidiária e principiológica, quando compatível com a natureza jurídica do procedimento, não lhe sendo conferida incidência direta como regime jurídico de contratação administrativa onerosa.

2.2. O presente procedimento possui natureza administrativa destinada a conferir publicidade, transparência, impessoalidade e igualdade de oportunidade às pessoas jurídicas interessadas em realizar doação com encargos ao Município, permitindo a verificação objetiva do atendimento às condições e aos requisitos estabelecidos pela Administração, não se caracterizando como licitação nem como procedimento destinado à contratação administrativa onerosa de obras, bens ou serviços.

2.3. A participação neste Chamamento Público e a declaração de aptidão da proposta não geram direito subjetivo à celebração do Termo de Doação com Encargos, permanecendo a aceitação da doação condicionada à decisão da autoridade competente, ao atendimento integral das condições estabelecidas neste Edital e à demonstração do interesse público no respectivo recebimento.

3. DOS ANEXOS

3.1. Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos:

I. **Anexo I – Termo de Referência**, acompanhado de seus respectivos anexos:
   a) Anexo I do Termo de Referência – Especificações Técnicas Mínimas do Chimarródromo;
   b) Anexo II do Termo de Referência – Manual de Identidade Visual do Chimarródromo Público Municipal;
   c) Anexo III do Termo de Referência – Croqui Conceitual Ilustrativo do Chimarródromo Público Municipal;
   d) Anexo IV do Termo de Referência – Procedimentos de Vistoria, Fiscalização e Recebimento do Chimarródromo Público Municipal;
   e) Anexo V do Termo de Referência – Procedimento para Realização de Sorteio Público e Definição da Ordem de Preferência para Escolha dos Locais de Instalação;

II. Anexo II – Modelo de Carta de Apresentação da Proposta;

III. Anexo III – Modelo de Declaração de Atendimento às Condições do Edital;

IV. Anexo IV – Minuta do Termo de Doação com Encargos;

V. Anexo V – Modelo de Cadastro do Responsável pela Assinatura do Termo de Doação com Encargos.

3.2. Os documentos relacionados no item 3.1 constituem partes integrantes e indissociáveis deste Edital, devendo ser interpretados de forma conjunta e sistemática.

3.3. Em caso de dúvida ou aparente divergência entre os documentos que integram o Chamamento Público, a interpretação deverá preservar a finalidade do procedimento, os requisitos técnicos mínimos obrigatórios, as responsabilidades atribuídas às partes e as demais condições expressamente estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, podendo a Administração prestar os esclarecimentos necessários.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Chamamento Público as pessoas jurídicas de direito privado, regularmente constituídas na forma da legislação brasileira, que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

4.2. A participação implica a aceitação plena das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, obrigando a participante ao fiel cumprimento das obrigações assumidas caso sua proposta seja aceita pela Administração e venha a ser formalizado o respectivo Termo de Doação com Encargos.

4.3. A participação poderá ocorrer isoladamente, sendo vedada a apresentação de mais de uma proposta pela mesma pessoa jurídica.

4.4. Não será admitida a participação de pessoa jurídica:

I. não poderá participar a pessoa jurídica que esteja legalmente impedida de celebrar ajuste, convênio, parceria, doação com encargos ou qualquer outra relação jurídica com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos do impedimento;
II. que esteja impedida de contratar, celebrar ajustes ou manter relação jurídica com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção aplicada;
III. em processo de dissolução, liquidação ou extinção;
IV. cuja atividade seja incompatível com o objeto deste Chamamento Público;
V. que possua impedimento legal para contratar ou manter relações jurídicas com a Administração Pública;
VI. que tenha apresentado declaração ou documento falso em procedimento administrativo anterior perante o Município, enquanto perdurarem os efeitos legais da respectiva apuração ou sanção.

4.5. A verificação das condições de participação poderá ser realizada pela Comissão Especial a qualquer tempo durante o procedimento.

4.6. A constatação de declaração falsa, omissão de informação relevante ou descumprimento das condições estabelecidas neste Edital poderá implicar a declaração de inaptidão da proposta ou, conforme o momento em que constatada, a impossibilidade de formalização ou o desfazimento do ajuste, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civis e penais aplicáveis.

4.7. A participação neste Chamamento Público e a declaração de aptidão da proposta não geram direito subjetivo à aceitação da doação ou à celebração do Termo de Doação com Encargos, permanecendo a decisão administrativa condicionada ao atendimento das condições deste Edital, ao interesse público e, quando se tratar de doação adicional à necessidade inicialmente prevista, às condições estabelecidas no item 1 deste Edital.

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

5.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital, observadas as disposições deste Capítulo.
5.2. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do Canal Oficial de Comunicação indicado neste Edital, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para apresentação das propostas.

5.3. No assunto da mensagem eletrônica deverá constar, obrigatoriamente, a identificação:
I. "CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026/PMI – PEDIDO DE ESCLARECIMENTO"; ou
II. "CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026/PMI – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL", conforme o caso.

5.4. O pedido deverá conter, no mínimo:
I. identificação completa do interessado;
II. número do CPF ou CNPJ, conforme o caso;
III. endereço eletrônico para recebimento da resposta;
IV. exposição clara dos fatos e dos fundamentos que justificam o pedido.

5.5. A Comissão Especial poderá solicitar manifestação técnica ou jurídica para subsidiar a análise dos pedidos de esclarecimento ou das impugnações.

5.6. As respostas aos pedidos de esclarecimento e as decisões relativas às impugnações serão disponibilizadas no Portal Oficial do Município e juntadas ao processo administrativo eletrônico, passando a integrar este Edital para todos os fins.

5.7. O acolhimento de impugnação que implique alteração das condições deste Edital poderá ensejar a reabertura do prazo para apresentação das propostas, mediante publicação de aviso nos mesmos meios utilizados para divulgação do Chamamento Público.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas deverão ser apresentadas exclusivamente por meio do Canal Oficial de Comunicação previsto neste Edital, até a data e o horário estabelecidos no quadro de Informações Gerais.

6.2. A proposta deverá ser assinada pelo representante legal da participante ou por procurador legalmente constituído.

6.3. Toda a documentação deverá ser encaminhada, preferencialmente, em formato PDF, reunida em arquivo único ou, quando necessário, em arquivos individualizados e devidamente identificados.

6.4. Para fins de tempestividade, será considerado exclusivamente o registro de data e horário constante no servidor de e-mail oficial do Município de Ibicaré, prevalecendo esse registro sobre qualquer informação constante no equipamento, aplicativo ou provedor utilizado pela participante.

6.5. Cada participante poderá apresentar apenas uma proposta.

6.6. Caso sejam encaminhadas duas ou mais propostas pela mesma participante dentro do prazo estabelecido, será considerada válida apenas aquela recebida por último, ficando automaticamente desconsideradas as anteriores.

6.7. A proposta terá validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data limite para sua apresentação.

6.8. Após o encerramento do prazo para apresentação das propostas, não será admitida alteração do conteúdo essencial da proposta ou da solução originalmente ofertada com a finalidade de atender requisito técnico mínimo que não tenha sido demonstrado tempestivamente, sem prejuízo da realização de diligências pela Comissão Especial destinadas ao esclarecimento, confirmação ou saneamento de informações e documentos, desde que não impliquem modificação substancial da proposta nem afronta à igualdade de tratamento entre as participantes.

7. DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A PROPOSTA

7.1. A proposta deverá ser apresentada acompanhada dos seguintes documentos:

I. Carta de Apresentação da Proposta, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital;

II. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações posteriores ou da consolidação vigente, conforme o caso;

III. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

IV. documento de identificação do representante legal da participante ou do procurador legalmente constituído;
V. instrumento de procuração, quando a proposta for assinada por procurador, acompanhado do documento de identificação do mandatário;
VI. Declaração de Atendimento às Condições do Edital, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital;
VII. memorial descritivo do equipamento ofertado;
VIII. projeto gráfico contendo a proposta de identidade visual do equipamento, elaborado em conformidade com o Manual de Identidade Visual constante do Termo de Referência;
IX. catálogos, desenhos técnicos, fichas técnicas, especificações do fabricante ou outros documentos hábeis à comprovação das características do equipamento ofertado;
X. cronograma estimado para fabricação, fornecimento, transporte, instalação e entrega do equipamento;
XI. termo ou declaração indicando expressamente o prazo de garantia ofertado;
XII. outros documentos que a participante entenda pertinentes para demonstrar o atendimento às especificações técnicas mínimas e às demais condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

7.2. Todos os documentos deverão ser apresentados de forma legível, em condições de perfeita leitura, sem rasuras, emendas ou informações que comprometam sua autenticidade.

7.3. Os documentos emitidos eletronicamente serão aceitos desde que possibilitem a verificação de sua autenticidade, quando aplicável.

7.4. A Comissão Especial poderá promover diligências destinadas ao esclarecimento, confirmação ou saneamento de informações e documentos apresentados, inclusive mediante solicitação de documentos complementares necessários à comprovação de condição ou situação já existente na data limite para apresentação da proposta, desde que a providência não implique alteração do conteúdo essencial da proposta, modificação da solução originalmente ofertada ou inclusão posterior de característica necessária ao atendimento de requisito técnico mínimo não demonstrado tempestivamente.

7.5. As diligências deverão ser formalmente registradas no processo administrativo, com indicação de sua finalidade e do prazo concedido à participante, assegurado tratamento isonômico às situações equivalentes.

8. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrado o prazo para apresentação das propostas, a Comissão Especial realizará Sessão Pública para abertura das mensagens eletrônicas recebidas por meio do Canal Oficial de Comunicação, na data, horário e local indicados no quadro de Informações Gerais deste Edital.

8.2. A Sessão Pública será aberta ao público, podendo qualquer interessado acompanhar os trabalhos da Comissão Especial, observadas as limitações físicas do local.

8.3. Durante a Sessão Pública serão adotados, no mínimo, os seguintes procedimentos:
I. declaração de abertura da sessão;
II. verificação do encerramento do prazo para recebimento das propostas;
III. demonstração da caixa de entrada;
IV. verificação dos e-mails;

V. abertura das mensagens;
VI. identificação das participantes;
VII. conferência preliminar da documentação encaminhada;
VIII. registro das ocorrências;
IX. lavratura da Ata da Sessão Pública.

8.3.1. Antes da abertura dos arquivos encaminhados pelas participantes, a Comissão Especial realizará a conferência da caixa de entrada do Canal Oficial de Comunicação, registrando em ata as mensagens eletrônicas recebidas dentro do prazo estabelecido neste Edital, de forma a assegurar a transparência, a publicidade, a isonomia entre os participantes e a comprovação da tempestividade das propostas.

8.3.2. A Comissão Especial poderá projetar, durante a Sessão Pública, a relação das mensagens eletrônicas recebidas ou, alternativamente, realizar sua leitura e registro em ata, preservando o sigilo das informações eventualmente protegidas por lei e restringindo-se à identificação do remetente, da data e horário de recebimento, do assunto da mensagem e da quantidade de arquivos encaminhados.

8.3.3. Após a conferência prevista nos itens anteriores, a Comissão Especial procederá à abertura das mensagens eletrônicas recebidas tempestivamente e, na sequência, à conferência da documentação apresentada por cada participante, observando a ordem cronológica de recebimento das propostas.

8.4. A abertura das propostas não implica reconhecimento da regularidade da documentação apresentada, do atendimento às exigências deste Edital, da admissibilidade da proposta ou da conformidade do objeto ofertado, ficando sua análise condicionada ao exame posterior pela Comissão Especial.

8.5. Sempre que entender necessário, a Comissão Especial poderá suspender a Sessão Pública para realização de diligências, consultas técnicas ou manifestação jurídica, registrando em ata os motivos da suspensão.

8.6. A Ata da Sessão Pública será assinada pelos membros da Comissão Especial, juntada ao processo administrativo eletrônico e disponibilizada para consulta pública.

9. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a Sessão Pública de Abertura das Propostas, a Comissão Especial de Avaliação e Recebimento procederá à análise da documentação apresentada e da conformidade de cada proposta com as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

9.2. A análise compreenderá, no mínimo:
I. verificação das condições de participação;
II. conferência da documentação exigida;
III. verificação do atendimento integral às especificações técnicas mínimas obrigatórias do equipamento;
IV. análise da conformidade da solução proposta com as condições estabelecidas no Termo de Referência e em seus anexos;
V. análise da proposta de identidade visual institucional, quando apresentada, em conformidade com o Manual de Identidade Visual;
VI. conferência do prazo de garantia ofertado, observado o mínimo estabelecido no Termo de Referência;
VII. análise do cronograma de fabricação ou aquisição, fornecimento, transporte, instalação e entrega do equipamento;

VIII. verificação do atendimento às demais condições e obrigações estabelecidas neste Edital.

9.3. A análise das propostas terá por finalidade exclusiva verificar sua aptidão ou inaptidão, não sendo atribuída pontuação, nota, classificação qualitativa ou qualquer espécie de vantagem em razão da oferta de característica superior ao mínimo exigido, funcionalidade complementar facultativa, maior prazo de garantia, maior valor estimado do equipamento ou qualquer outro diferencial apresentado pela participante.

9.4. A oferta de característica técnica superior ao mínimo exigido ou de funcionalidade complementar facultativa, quando admitida pelo Termo de Referência, não será considerada para fins de preferência entre propostas, sem prejuízo de integrar as obrigações da pessoa jurídica doadora caso a respectiva proposta seja aceita pela Administração e formalizada no Termo de Doação com Encargos.

9.5. A Comissão Especial poderá promover diligências destinadas ao esclarecimento, confirmação ou saneamento de informações e documentos apresentados, observados os limites estabelecidos nos itens 6 e 7 deste Edital.

9.6. As diligências não poderão resultar na alteração do conteúdo essencial da proposta, na modificação da solução originalmente ofertada ou na inclusão posterior de característica necessária ao atendimento de requisito técnico mínimo não demonstrado tempestivamente.

9.7. Sempre que a análise exigir conhecimento técnico específico, a Comissão Especial poderá solicitar manifestação de servidor, profissional, comissão, setor ou órgão da Administração que detenha conhecimento pertinente à matéria.

9.8. Todas as diligências, manifestações técnicas e decisões adotadas durante a análise deverão ser formalmente registradas no processo administrativo.

10. DA APTIDÃO DAS PROPOSTAS

10.1. Após a análise prevista no item anterior, cada proposta será declarada APTA ou INAPTA, mediante decisão fundamentada da Comissão Especial de Avaliação e Recebimento.

10.2. Será declarada APTA a proposta que:

I. tenha sido apresentada tempestivamente;
II. atenda às condições de participação estabelecidas neste Edital;
III. esteja acompanhada da documentação exigida, observadas as possibilidades de diligência e saneamento previstas neste Edital;
IV. demonstre o atendimento integral às especificações técnicas mínimas obrigatórias estabelecidas no Termo de Referência e em seus anexos; e
V. atenda às demais condições obrigatórias estabelecidas neste Edital.

10.3. Será declarada INAPTA a proposta que:

I. descumpra condição obrigatória estabelecida neste Edital, no Termo de Referência ou em seus anexos;
II. não demonstre o atendimento a requisito técnico mínimo obrigatório;
III. apresente solução incompatível com a finalidade pública do equipamento;
IV. apresente condição, ressalva ou limitação incompatível com obrigação essencial atribuída à pessoa jurídica doadora; ou

V. apresente irregularidade que não possa ser saneada mediante diligência nos termos deste Edital.

10.4. A declaração de inaptidão deverá ser expressamente motivada, com indicação dos requisitos ou condições não atendidos.

10.5. Havendo apenas uma proposta apta, a Administração poderá aceitar a respectiva doação, desde que demonstrada sua compatibilidade com o interesse público e atendidas as demais condições do procedimento.

10.6. Havendo duas ou mais propostas aptas, não haverá classificação entre elas, nem será estabelecida preferência com base em qualidade superior ao mínimo exigido, funcionalidades adicionais, maior prazo de garantia, valor estimado do equipamento ou qualquer outro diferencial apresentado.

10.7. A existência de duas ou mais propostas aptas não implicará, por si só, exclusão das demais, podendo a Administração admitir o recebimento de mais de uma doação, mediante decisão motivada e observadas a existência de locais adequados, a infraestrutura disponível, o interesse público, a capacidade futura de operação e manutenção e a correspondente compatibilidade orçamentária e financeira.

10.8. Caso a Administração decida pelo recebimento de múltiplas doações e exista interesse de duas ou mais pessoas jurídicas aptas na escolha de um mesmo local de instalação, será realizado sorteio público exclusivamente para definição da ordem de preferência na escolha dos locais, observado o procedimento estabelecido no Anexo V do Termo de Referência.

10.9. O sorteio referido no item 10.8 não constitui critério de avaliação, julgamento ou classificação das propostas e não confere qualquer vantagem quanto à aceitação da doação.

10.10. A Comissão Especial elaborará Relatório de Análise das Propostas, contendo, no mínimo:

I. identificação das participantes;
II. análise da documentação apresentada;
III. análise do atendimento aos requisitos técnicos mínimos obrigatórios;
IV. registro das diligências eventualmente realizadas;
V. indicação individual de cada proposta como APTA ou INAPTA;
VI. fundamentação das decisões adotadas; e
VII. conclusão da Comissão.

10.11. O Relatório de Análise das Propostas será juntado ao processo administrativo eletrônico e servirá de fundamento para a divulgação do Resultado Preliminar.

11. DO RESULTADO PRELIMINAR

11.1. Concluída a análise das propostas, a Comissão Especial de Avaliação e Recebimento divulgará o **Resultado Preliminar** do Chamamento Público.

11.2. O Resultado Preliminar será publicado no Portal Oficial do Município e juntado ao processo administrativo eletrônico.

11.3. O Resultado Preliminar conterá, no mínimo:

I. relação das participantes;

II. indicação individual das propostas consideradas **APTAS** e **INAPTAS**;
III. fundamentação das decisões adotadas, especialmente quanto às propostas consideradas inaptas;
IV. registro das diligências realizadas, quando houver; e
V. informação sobre o prazo para interposição de recurso administrativo.

11.4. A declaração de aptidão constante do Resultado Preliminar não representa aceitação definitiva da doação, não gera direito subjetivo à celebração do Termo de Doação com Encargos e permanece sujeita à fase recursal e à posterior decisão da autoridade competente.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Das decisões da Comissão Especial caberá recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da publicação do Resultado Preliminar.

12.2. Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do Canal Oficial de Comunicação previsto neste Edital.

12.3. O recurso deverá conter:
I. identificação da recorrente;
II. exposição dos fatos;
III. fundamentação do pedido;
IV. pedido de reforma da decisão;
V. assinatura do representante legal.

12.4. Interposto o recurso, as demais participantes serão comunicadas por meio de publicação no Portal Oficial do Município, podendo apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da publicação.

12.5. Recebido o recurso, a Comissão Especial de Avaliação e Recebimento poderá reconsiderar a decisão recorrida, mediante manifestação fundamentada, ou, caso a mantenha, encaminhará o recurso, devidamente instruído, à autoridade competente para decisão.

12.6. A decisão dos recursos será fundamentada e publicada no Portal Oficial do Município, integrando o processo administrativo eletrônico.

12.7. O julgamento dos recursos encerra a fase recursal do presente Chamamento Público.

13. DO RESULTADO FINAL E DA DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

13.1. Julgados os recursos administrativos ou decorrido o prazo para sua interposição sem manifestação das participantes, a Comissão Especial de Avaliação e Recebimento elaborará relatório final conclusivo, consolidando o resultado da análise das propostas e indicando aquelas consideradas APTAS e INAPTAS.

13.2. O relatório final da Comissão será juntado ao processo administrativo eletrônico e encaminhado à autoridade competente para decisão quanto à aceitação da(s) doação(ões), observadas as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

13.3. A autoridade competente poderá:

I. aceitar a doação correspondente à proposta apta, quando houver apenas uma;
II. havendo duas ou mais propostas aptas, aceitar uma ou mais doações, mediante decisão motivada e observadas a existência de locais adequados, a infraestrutura disponível, o interesse público, a capacidade futura de operação e manutenção e a correspondente compatibilidade orçamentária e financeira;
III. deixar de aceitar uma ou mais doações, ainda que decorrentes de propostas declaradas aptas, quando houver motivo de interesse público devidamente fundamentado; ou
IV. determinar a realização de diligências ou providências complementares que entender necessárias antes da decisão, desde que não impliquem alteração indevida das propostas ou tratamento desigual entre as participantes.

13.4. A declaração de aptidão da proposta não gera direito subjetivo à aceitação da doação ou à celebração do Termo de Doação com Encargos.

13.5. A decisão da autoridade competente será motivada, juntada ao processo administrativo eletrônico e divulgada no Portal Oficial do Município.

13.6. O Resultado Final do Chamamento Público identificará:
I. as pessoas jurídicas participantes;
II. as propostas definitivamente consideradas APTAS e INAPTAS;
III. o resultado dos recursos administrativos eventualmente interpostos; e
IV. a decisão da autoridade competente quanto à aceitação da(s) doação(ões).

13.7. Não haverá classificação ordinal, atribuição de pontuação, indicação de proposta vencedora ou estabelecimento de preferência qualitativa entre as propostas aptas.

14. DA CONVOCAÇÃO E DA DEFINIÇÃO DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO

14.1. Após a decisão da autoridade competente quanto à aceitação da(s) doação(ões), a(s) respectiva(s) pessoa(s) jurídica(s) será(ão) convocada(s) por meio do Canal Oficial de Comunicação previsto neste Edital, sem prejuízo da divulgação do ato no Portal Oficial do Município.

14.2. Quando houver apenas uma doação aceita, ou quando houver múltiplas doações aceitas sem concorrência entre as pessoas jurídicas quanto aos locais de instalação disponibilizados pelo Município, a definição dos respectivos locais observará as condições estabelecidas no Termo de Referência e em seus anexos.

14.3. Havendo múltiplas doações aceitas e interesse de duas ou mais pessoas jurídicas em determinado local de instalação, será realizado sorteio público exclusivamente para estabelecer a ordem de preferência para escolha dos locais, observado o procedimento previsto no Anexo V do Termo de Referência.

14.4. O sorteio não constituirá critério de julgamento, pontuação, classificação ou preferência quanto à aceitação das propostas, destinando-se exclusivamente à definição da ordem de escolha dos locais de instalação.

14.5. Definido o local de instalação de cada equipamento, a respectiva informação será formalmente registrada no processo administrativo e integrará, quando pertinente, o Termo de Doação com Encargos ou documento a ele vinculado.

14.6. A pessoa jurídica cuja doação tenha sido aceita deverá atender à convocação da Administração e apresentar, quando solicitado, os documentos originais ou demais elementos necessários à confirmação da autenticidade das informações constantes da proposta, no prazo estabelecido na convocação.

14.7. Previamente à assinatura do Termo de Doação com Encargos, a pessoa jurídica deverá apresentar o Cadastro do Responsável pela Assinatura do Termo de Doação com Encargos, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital, bem como os documentos comprobatórios dos respectivos poderes de representação, quando aplicável.

14.8. A ausência de atendimento à convocação, a desistência da doação ou o descumprimento de requisito indispensável à formalização será registrada no processo administrativo e poderá resultar na não formalização do respectivo Termo de Doação com Encargos, sem prejuízo das demais consequências cabíveis.

14.9. Na hipótese prevista no item 14.8, eventual aceitação de outra proposta apta ainda não contemplada dependerá de nova decisão motivada da autoridade competente, observadas as condições estabelecidas neste Edital, não havendo convocação automática por ordem de classificação.

15. DO TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS

15.1. O Termo de Doação com Encargos será celebrado entre o Município de Ibicaré e a pessoa jurídica cuja doação tenha sido aceita pela autoridade competente, observadas as disposições deste Edital, do Termo de Referência, de seus anexos, da proposta apresentada e da minuta constante do **Anexo IV deste Edital**.

15.2. O Termo de Doação com Encargos estabelecerá os direitos, deveres e responsabilidades das partes, bem como as condições e os prazos relativos ao fornecimento, transporte, instalação, testes, garantia, recebimento e demais obrigações decorrentes da doação.

15.3. A celebração do Termo de Doação com Encargos não implicará pagamento, contraprestação financeira, indenização, reembolso ou compensação econômica à pessoa jurídica doadora, cabendo a esta suportar integralmente os custos das obrigações que lhe forem atribuídas pelo Edital, pelo Termo de Referência, por seus anexos, pela proposta apresentada e pelo Termo de Doação com Encargos, inclusive os relativos à fabricação ou aquisição, transporte, seguro, carga, descarga, montagem, instalação, conexões finais, testes operacionais, documentação técnica, garantia, mão de obra, materiais, equipamentos, tributos e demais despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações, **ressalvadas as providências de infraestrutura expressamente atribuídas ao Município**.

15.4. O equipamento somente será incorporado ao patrimônio público municipal após o recebimento definitivo, observado o procedimento previsto no Termo de Referência.

16. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

16.1. A doadora deverá observar rigorosamente os prazos estabelecidos no Termo de Referência para fabricação, fornecimento, transporte, instalação, testes, entrega e demais obrigações decorrentes do presente Chamamento Público.

16.2. O cronograma apresentado na proposta servirá como referência para acompanhamento da execução, sem prejuízo dos prazos máximos estabelecidos no Termo de Referência.

16.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo deverá ser devidamente justificada, formalmente requerida antes do vencimento do prazo originalmente fixado e dependerá de manifestação favorável da Administração Municipal.

16.4. A eventual prorrogação de prazo não constitui direito da doadora, ficando condicionada à demonstração de motivo devidamente justificado e à conveniência da Administração.

17. DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

17.1. A execução das obrigações assumidas pela pessoa jurídica doadora será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especialmente designada pelo Município, observadas as disposições do Termo de Referência e do Termo de Doação com Encargos.

17.2. Compete à fiscalização:

I. acompanhar a fabricação, fornecimento, transporte, instalação e entrega do equipamento;
II. verificar o cumprimento das especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;
III. acompanhar a execução da identidade visual institucional aceita pelo Município, verificando sua conformidade com o projeto apresentado e com as condições estabelecidas no Termo de Referência e em seus anexos;
IV. solicitar esclarecimentos ou providências à doadora, sempre que necessário;
V. registrar em relatório próprio todas as ocorrências verificadas durante a execução;
VI. realizar ou subsidiar, conforme a competência atribuída, os procedimentos necessários ao recebimento provisório e definitivo do equipamento, observadas as disposições do Termo de Referência e de seus anexos.

17.3. O acompanhamento e a fiscalização exercidos pelo Município não excluem nem reduzem a responsabilidade da pessoa jurídica doadora pelo cumprimento das obrigações que lhe forem atribuídas pelo Edital, pelo Termo de Referência, por seus anexos, pela proposta apresentada e pelo Termo de Doação com Encargos, inclusive quanto às ocorrências abrangidas pela garantia.

17.4. O procedimento de vistoria, testes e recebimento do equipamento observará as disposições constantes do **Anexo IV do Termo de Referência**.

18. DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

18.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela pessoa jurídica doadora poderá ensejar, conforme a natureza e a gravidade da ocorrência e observado o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis:

I. notificação para regularização da situação;
II. fixação de prazo para cumprimento das obrigações pendentes ou correção das inconformidades identificadas;
III. recusa do recebimento do equipamento, quando não atendidos os requisitos estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos;
IV. extinção do Termo de Doação com Encargos, quando inviável sua continuidade ou diante de descumprimento injustificado de obrigação essencial assumida;

V. adoção das medidas administrativas e judiciais necessárias à proteção do patrimônio e do interesse público; e
VI. apuração das responsabilidades civis, administrativas ou de outra natureza eventualmente cabíveis, na forma da legislação aplicável.

18.2. Consideram-se, entre outras, situações de descumprimento ou irregularidade:
I. recusa injustificada da pessoa jurídica cuja doação tenha sido aceita em assinar o Termo de Doação com Encargos, após regularmente convocada;
II. abandono injustificado da execução das obrigações assumidas;
III. descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos;
IV. fornecimento, instalação ou entrega de equipamento em desacordo com as especificações técnicas mínimas obrigatórias;
V. descumprimento das condições estabelecidas para aplicação, manutenção ou permanência da identidade visual institucional;
VI. apresentação de documento, declaração ou informação falsa;
VII. descumprimento das obrigações atribuídas à pessoa jurídica doadora durante o período de garantia; e
VIII. descumprimento de outra obrigação essencial estabelecida no Edital, no Termo de Referência, em seus anexos, na proposta apresentada ou no Termo de Doação com Encargos.

18.3. Sempre que a natureza da irregularidade permitir e não houver comprometimento da segurança, da finalidade pública do equipamento ou do interesse público, será oportunizada sua regularização em prazo definido pela Administração, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A participação neste Chamamento Público implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

19.2. A Comissão Especial poderá realizar diligências destinadas ao esclarecimento, confirmação ou saneamento de informações e documentos, observados os limites e as condições estabelecidos neste Edital, vedada a alteração do conteúdo essencial da proposta ou da solução originalmente ofertada.

19.3. A Administração poderá, a qualquer tempo, revogar o presente Chamamento Público por razões de interesse público devidamente motivadas ou anulá-lo em caso de ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

19.4. A revogação ou a anulação do procedimento não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.

19.5. Salvo disposição expressa em sentido diverso neste Edital, no Termo de Referência ou em seus anexos, os prazos de natureza procedimental previstos neste Edital serão contados em dias úteis, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

19.6. Para os prazos contados em dias úteis, serão considerados os dias de expediente da Prefeitura Municipal de Ibicaré.

19.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, podendo ser submetidos à apreciação da autoridade competente, observadas as normas legais aplicáveis e os princípios da Administração Pública.

19.8. Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos, os documentos e anexos relacionados no item 3 deste instrumento.

19.9. A participação neste Chamamento Público e a declaração de aptidão da proposta não geram direito subjetivo à aceitação da doação ou à celebração do Termo de Doação com Encargos, permanecendo sua formalização condicionada à decisão da autoridade competente e ao atendimento das demais condições estabelecidas neste Edital.

19.10. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Chamamento Público e do Termo de Doação com Encargos, fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ibicaré (SC), 20 de agosto de 2026.

e-Ciga
Assinado digitalmente por:
ROBERTO SERGIO BESEN
•••.462.539-••
Data: 20/08/2026 13:50

Município de Ibicaré
ROBERTO SERGIO BESEN
Prefeito Municipal

O presente Edital de Chamamento Público foi conferido e vistado pelo Consultor Jurídico do Município.

EDSON LUIZ MOOSHAMMER
Consultor Jurídico
OAB/SC nº 49.376

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA, INCLUINDO SEUS ANEXOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto estabelecer as condições técnicas, administrativas e operacionais para a realização de Chamamento Público destinado ao recebimento, pelo Município de Ibicaré/SC, de doação de um ou mais chimarródromos externos completos, com encargos, destinados à instalação permanente em espaços públicos municipais, compreendendo o fornecimento, transporte, instalação, testes operacionais, entrega em pleno funcionamento e demais obrigações previstas neste instrumento e em seus anexos.

1.2. A doação compreenderá a entrega de equipamento novo, sem uso, destinado ao fornecimento gratuito de água quente, água natural e água gelada à população, dotado dos sistemas e componentes necessários ao seu pleno funcionamento, podendo contemplar funcionalidades complementares e soluções tecnológicas adicionais compatíveis com a finalidade pública do equipamento, desde que observadas as especificações técnicas mínimas estabelecidas no Anexo I deste Termo de Referência.

1.3. Após o recebimento definitivo, o(s) equipamento(s) será(ão) incorporado(s) ao patrimônio público municipal, passando à responsabilidade do Município sua guarda, operação, limpeza, conservação e manutenção preventiva, bem como a manutenção corretiva decorrente do uso normal do equipamento e que não esteja abrangida pela garantia, por vício oculto, defeito de fabricação, falha de instalação ou por outra responsabilidade atribuída à pessoa jurídica doadora, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Termo de Doação com Encargos.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Documento de Formalização da Demanda – DFD e com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, os quais demonstraram a necessidade administrativa, a viabilidade técnica e a conveniência da realização de Chamamento Público destinado ao recebimento de doação de chimarródromo(s) para instalação em espaços públicos do Município de Ibicaré/SC.

2.2. A necessidade administrativa decorre da inexistência, nos espaços públicos municipais, de equipamento destinado ao fornecimento gratuito de água quente, água natural e água gelada para abastecimento de cuias, garrafas térmicas e demais recipientes utilizados pela população, especialmente em locais de convivência, lazer, circulação e realização de atividades comunitárias.

2.3. A implantação do Chimarródromo Público Municipal busca ampliar a funcionalidade dos espaços públicos, proporcionar maior conforto e bem-estar aos usuários, incentivar a permanência e convivência da população nesses locais, valorizar as tradições culturais regionais e disponibilizar estrutura de apoio destinada ao fornecimento gratuito de água à coletividade.

2.4. O presente Chamamento Público tem por finalidade o recebimento de doação com encargos (doação modal), instituto disciplinado pelos arts. 538 a 553 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil),

não se caracterizando como contratação administrativa onerosa. Assim, eventual referência à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, constante deste Termo de Referência, possui caráter subsidiário e orientador, especialmente quanto à observância dos princípios da Administração Pública, da publicidade, da transparência, da motivação, da impessoalidade, da isonomia, da eficiência e das boas práticas administrativas, naquilo que for compatível com a natureza jurídica do procedimento.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A implantação de chimarródromo(s) em espaços públicos constitui medida voltada à valorização da cultura regional, à melhoria da infraestrutura urbana e ao incentivo à utilização dos espaços públicos pela população.

3.2. A disponibilização gratuita de água quente, água natural e água gelada contribuirá para proporcionar maior conforto aos usuários, estimular a convivência comunitária, promover a hidratação da população e ampliar a funcionalidade das áreas públicas destinadas ao lazer, recreação e realização de eventos.

3.3. A realização de Chamamento Público para recebimento de doação com encargos representa solução eficiente e economicamente vantajosa para a Administração Municipal, possibilitando a incorporação de equipamento permanente ao patrimônio público sem necessidade de desembolso financeiro para sua aquisição, preservando recursos orçamentários para atendimento de outras políticas públicas prioritárias.

3.4. O procedimento também estimula a cooperação entre a Administração Pública e a iniciativa privada, permitindo que pessoas jurídicas contribuam voluntariamente com ações de interesse coletivo, mediante observância das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no futuro Termo de Doação com Encargos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução consiste no recebimento, mediante Chamamento Público, de doação de um ou mais chimarródromos externos completos, destinados à instalação permanente em espaços públicos do Município de Ibicaré/SC.

4.2. A pessoa jurídica cuja proposta seja considerada apta e cuja doação seja aceita pela Administração será responsável pelo fornecimento do equipamento, fabricação ou aquisição junto ao fabricante, transporte, montagem, instalação, realização dos testes operacionais, entrega em pleno funcionamento e prestação da garantia prevista neste Termo de Referência.

4.3. Compete ao Município disponibilizar o local de instalação, providenciar a infraestrutura necessária quando prevista neste instrumento, acompanhar a execução, realizar a fiscalização, efetuar o recebimento provisório e definitivo e promover a incorporação do equipamento ao patrimônio público municipal.

4.4. As especificações técnicas mínimas do equipamento encontram-se descritas no Anexo I – Especificações Técnicas Mínimas, integrante deste Termo de Referência.

4.4.1. A solução poderá contemplar funcionalidades complementares ou tecnologias adicionais compatíveis com a finalidade pública do equipamento, inclusive soluções destinadas à eficiência energética, sustentabilidade, iluminação e outras melhorias tecnológicas, desde que não

comprometam o atendimento às especificações técnicas mínimas, a segurança, a funcionalidade, a durabilidade e a adequada manutenção do equipamento.

4.5. As regras relativas à identidade visual institucional eventualmente autorizada constam do Anexo II – Manual de Identidade Visual Institucional, integrante deste Termo de Referência.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO

5.1. O(s) chimarródromo(s) objeto do presente Chamamento Público deverá(ão) atender integralmente às especificações técnicas mínimas constantes do Anexo I – Especificações Técnicas Mínimas, parte integrante deste Termo de Referência.

5.2. As especificações estabelecidas no Anexo I representam os requisitos mínimos de desempenho, segurança, durabilidade, qualidade, funcionalidade e utilização pretendidos pela Administração Municipal, podendo o interessado apresentar solução técnica superior, desde que plenamente compatível com a finalidade pública do equipamento e previamente analisada pela Comissão Especial de Avaliação e Recebimento e considerada compatível com as condições deste Termo de Referência, sem que essa condição confira pontuação, vantagem classificatória ou preferência à proposta apresentada.

5.3. Será admitida a oferta de equipamento com características técnicas, funcionais, construtivas ou tecnológicas superiores às especificações mínimas estabelecidas, desde que compatíveis com a finalidade pública pretendida e que não comprometam a segurança, a funcionalidade, a durabilidade, a operação ou a manutenção do equipamento, não sendo atribuída pontuação, vantagem classificatória ou preferência à proposta em razão dessas características adicionais.

5.4. A verificação do atendimento às especificações técnicas mínimas será realizada pela Comissão responsável pela análise das propostas, com base nas informações e documentos apresentados pela pessoa jurídica interessada, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, em seus anexos e no Edital de Chamamento Público.

5.5. Será considerada tecnicamente apta a proposta que demonstrar o atendimento integral às especificações técnicas mínimas e às demais condições técnicas obrigatórias estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos, sem prejuízo da análise dos documentos de habilitação e das demais condições exigidas no Edital de Chamamento Público.

5.6. A proposta que deixar de atender a qualquer requisito técnico mínimo obrigatório será considerada tecnicamente inapta, observadas as disposições do Edital quanto à realização de diligências destinadas ao esclarecimento ou à confirmação de informações constantes da proposta ou da documentação apresentada, vedada a alteração das características técnicas originalmente ofertadas ou a inclusão posterior de característica necessária ao atendimento de requisito mínimo não demonstrado na proposta.

6. LOCAL DE INSTALAÇÃO

6.1. O local inicialmente previsto para instalação do primeiro Chimarródromo Público Municipal é a **Praça do Rodeio**, localizada na Avenida Sete de Setembro, nº 1, Centro, Município de Ibicaré/SC, CEP 89640-000, sem prejuízo da possibilidade de alteração motivada do local pela Administração, na forma do item 6.2, ou da disponibilização de outros espaços públicos municipais na hipótese de recebimento de múltiplas doações.

6.2. O Município poderá alterar o local inicialmente previsto para instalação até o início da execução, desde que o novo local apresente condições técnicas compatíveis com a implantação do equipamento e a alteração não implique modificação substancial das obrigações assumidas pela pessoa jurídica doadora, devendo esta ser formalmente comunicada.

6.3. Compete ao Município disponibilizar área apta à instalação, bem como providenciar, quando necessário, a infraestrutura básica prevista neste Termo de Referência.

6.4. Na hipótese de existência de mais de uma proposta apta e de disponibilização de múltiplos locais para instalação, a definição da ordem de preferência para escolha dos locais observará o procedimento estabelecido neste Termo de Referência e no Edital de Chamamento Público.

7. OBRIGAÇÕES DO DOADOR

7.1. Constituem obrigações da pessoa jurídica doadora cuja proposta seja considerada apta e cuja doação seja aceita pela Administração:

7.1.1. Fornecer equipamento novo, sem uso, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

7.1.2. Responsabilizar-se integralmente pela fabricação ou aquisição do equipamento junto ao fabricante, bem como pelo fornecimento de todos os materiais, componentes e acessórios necessários ao perfeito funcionamento da solução.

7.1.3. Arcar integralmente com todas as despesas relacionadas à fabricação ou aquisição, transporte, seguro, carga, descarga, montagem, instalação, conexões finais, testes operacionais e entrega do equipamento, bem como com os demais materiais e serviços necessários ao cumprimento das obrigações atribuídas à pessoa jurídica doadora, ressalvadas exclusivamente as providências de infraestrutura expressamente atribuídas ao Município neste Termo de Referência.

7.1.4. Executar a instalação completa do equipamento, observando rigorosamente as normas técnicas e de segurança aplicáveis, as exigências legais pertinentes e as orientações da fiscalização municipal.

7.1.5. Fornecer todos os equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada, materiais de consumo e demais recursos necessários à perfeita execução da instalação.

7.1.6. Realizar todos os testes operacionais necessários à comprovação do perfeito funcionamento do equipamento antes da solicitação do recebimento provisório.

7.1.7. Entregar ao Município toda a documentação técnica pertinente ao equipamento, incluindo Manual de Operação, Conservação e Manutenção Preventiva, contendo as orientações necessárias à correta utilização do equipamento, as rotinas e periodicidades recomendadas de manutenção preventiva e as condições tecnicamente necessárias à preservação da garantia, bem como certificados, termos de garantia, laudos, projetos, memoriais, ARTs e demais documentos exigíveis em razão das características do equipamento, deste Termo de Referência ou da legislação aplicável.

7.1.8. Orientar os representantes indicados pelo Município quanto à operação básica do equipamento, aos

procedimentos elementares de utilização, aos cuidados de conservação e às recomendações constantes dos manuais técnicos fornecidos.

7.1.9. Submeter previamente à **análise e aceitação da Administração Municipal** toda proposta de identidade visual institucional a ser aplicada ao equipamento, observando integralmente o disposto no Anexo II.

7.1.10. Corrigir, substituir ou reparar, às suas expensas, durante o período de garantia, os vícios, defeitos de fabricação, falhas de montagem ou instalação e demais ocorrências abrangidas pelas condições da garantia, observadas as disposições deste Termo de Referência e do Termo de Doação com Encargos.

7.1.11. Responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência da execução da instalação do equipamento.

7.1.12. Manter representante responsável pelo acompanhamento da execução até o recebimento definitivo do objeto.

7.1.13. Arcar, durante o período autorizado de permanência de sua identidade visual institucional, com os custos de eventual recomposição, substituição ou atualização de sua marca, logomarca ou demais elementos de identificação institucional aplicados ao equipamento, quando necessária em razão de desgaste, deterioração ou perda de condições adequadas de apresentação e houver interesse da pessoa jurídica doadora na manutenção de sua identidade visual, mediante **prévia análise e aceitação pelo Município** e observadas as condições estabelecidas no Anexo II e no Termo de Doação com Encargos.

7.1.14. A pessoa jurídica doadora não poderá exigir do Município o custeio da produção, reprodução, recomposição, substituição ou atualização de sua marca, logomarca ou demais elementos de identidade visual institucional aplicados ao equipamento.

8. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Compete ao Município de Ibicaré:

8.1.1. Definir o local destinado à instalação do equipamento.

8.1.2. Disponibilizar o acesso ao local da instalação.

8.1.3. Providenciar, quando previsto neste Termo de Referência, a infraestrutura básica necessária à implantação do equipamento, compreendendo base civil, ponto de abastecimento de água potável e alimentação elétrica.

8.1.4. Designar formalmente a Comissão Especial de Avaliação e Recebimento e, quando necessário, os agentes responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução, observadas as competências estabelecidas neste Termo de Referência, em seus anexos e no Termo de Doação com Encargos.

8.1.5. Analisar e, quando atendidos os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, **aceitar** os memoriais técnicos, projetos, identidade visual institucional e demais documentos apresentados pela

pessoa jurídica doadora cuja proposta tenha sido considerada apta e aceita pela Administração.

8.1.6. Acompanhar a execução da instalação, realizando inspeções sempre que necessário.

8.1.7. Realizar o recebimento provisório e definitivo do equipamento.

8.1.8. Promover a incorporação do bem ao patrimônio público municipal após o recebimento definitivo.

8.1.9. Assumir, após o recebimento definitivo e a incorporação do equipamento ao patrimônio municipal, sua guarda, operação, limpeza, conservação e manutenção preventiva, bem como a manutenção corretiva decorrente do uso normal do equipamento e que não esteja abrangida pela garantia, por vício oculto, defeito de fabricação, falha de instalação ou por outra responsabilidade atribuída à pessoa jurídica doadora, observadas as orientações técnicas e as condições necessárias à preservação da garantia.

8.1.10. Preservar a identidade visual institucional da pessoa jurídica doadora durante o período autorizado, observadas as condições estabelecidas no Anexo II e no Termo de Doação com Encargos, ressalvadas as hipóteses de desgaste, vandalismo, acidente, necessidade de manutenção corretiva, interesse público superveniente ou impossibilidade técnica de sua conservação.

8.1.11. O Município não será responsável pelo custeio da produção, reprodução, recomposição, substituição ou atualização da marca, logomarca ou demais elementos de identidade visual institucional da pessoa jurídica doadora, cabendo a esta suportar os respectivos custos quando houver interesse na manutenção de sua identificação institucional, na forma prevista no Anexo II e no Termo de Doação com Encargos.

9. DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. As pessoas jurídicas interessadas em participar do Chamamento Público deverão apresentar requerimento de participação dirigido ao Município de Ibicaré, acompanhado da documentação prevista neste Termo de Referência e no Edital.

9.2. A documentação tem por finalidade demonstrar a regular constituição da pessoa jurídica, a aceitação das condições estabelecidas pelo Município e as características da solução técnica proposta, não se destinando à comprovação de capacidade técnico-operacional típica dos procedimentos licitatórios.

9.3. Deverão ser apresentados, no mínimo, os seguintes documentos:

9.3.1. Comprovante de inscrição e de situação cadastral ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações posteriores, quando houver, ou da consolidação vigente.

9.3.3. Documento que comprove os poderes de representação do signatário da proposta, quando não decorrerem diretamente do ato constitutivo.

9.3.4. Declaração de pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e em seus anexos.

9.3.5. Declaração de que assumirá integralmente os custos e encargos atribuídos à pessoa jurídica doadora relacionados à fabricação ou aquisição, transporte, seguro, carga, descarga, montagem, instalação, conexões finais, testes operacionais, entrega e garantia do equipamento, ressalvadas exclusivamente as providências de infraestrutura expressamente atribuídas ao Município neste Termo de Referência.

9.3.6. Declaração de que a pessoa jurídica possui disponibilidade financeira e operacional para cumprir integralmente as obrigações assumidas no Chamamento Público.

9.3.7. Indicação do fabricante do equipamento, quando já definido.

9.3.8. Memorial descritivo contendo as principais características técnicas do equipamento, das funcionalidades ofertadas e dos materiais empregados.

9.3.9. Catálogo técnico, ficha técnica ou documento equivalente emitido pelo fabricante, quando disponível.

9.3.10. Imagens ilustrativas, desenhos, croquis, renderizações ou material gráfico suficiente para permitir a adequada avaliação da solução proposta.

9.3.11. Descrição da garantia oferecida.

9.3.12. Cronograma estimado para fornecimento, instalação e entrega do equipamento.

9.4. Sempre que a solução proposta contemplar equipamentos certificados, o interessado deverá apresentar os respectivos certificados emitidos pelos órgãos competentes ou declarar que serão entregues por ocasião da instalação, quando exigidos pela legislação.

9.5. A Comissão Especial de Avaliação e Recebimento poderá solicitar documentos ou informações complementares que se revelem necessários ao adequado exame da proposta, desde que não impliquem alteração de seu conteúdo essencial.

10. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

10.1. As propostas apresentadas serão analisadas por Comissão Especial de Avaliação e Recebimento especialmente designada pela Administração Municipal.

10.2. Compete à Comissão verificar a conformidade da documentação apresentada e analisar o atendimento da solução técnica proposta às especificações e aos requisitos mínimos obrigatórios estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos, para fins de definição de sua aptidão técnica.

10.2.1. Quando a proposta contemplar funcionalidades complementares ou soluções tecnológicas adicionais às especificações mínimas obrigatórias, a Comissão verificará sua compatibilidade com a finalidade pública do equipamento, bem como sua segurança, funcionalidade e adequação técnica, não sendo

atribuída pontuação, vantagem classificatória ou preferência em razão dessas características adicionais.

10.3. Durante a análise, a Comissão poderá solicitar esclarecimentos, documentos complementares ou a correção de falhas meramente formais, desde que tais providências não impliquem modificação substancial da proposta originalmente apresentada, alteração das características técnicas ofertadas ou inclusão posterior de característica necessária ao atendimento de requisito mínimo não demonstrado na proposta.

10.4. A consideração da proposta como tecnicamente apta não exime o interessado da obrigação de entregar equipamento rigorosamente compatível com a documentação apresentada, **analisada e aceita pela Administração**, observadas as condições deste Termo de Referência e de seus anexos.

10.5. Constatada divergência entre a **solução aceita** e o equipamento efetivamente entregue, a Administração poderá determinar sua adequação, substituição ou rejeição, sem prejuízo das demais medidas previstas no Edital e no Termo de Doação com Encargos.

10.6. A Comissão Especial de Avaliação e Recebimento poderá realizar diligências destinadas à verificação das informações apresentadas, inclusive junto ao fabricante indicado, sempre que entender necessário ao esclarecimento da proposta.

10.7. Concluída a análise, a Comissão registrará em ata ou relatório próprio as propostas consideradas aptas e, quando houver, as propostas consideradas inaptas, indicando, neste último caso, os requisitos não atendidos e a respectiva fundamentação.

10.8. As propostas consideradas aptas observarão os procedimentos previstos no item 11 deste Termo de Referência e no Edital, inclusive, quando aplicável, o procedimento de definição da ordem de preferência para escolha dos locais de instalação.

11. PROCEDIMENTOS PARA ACEITAÇÃO DAS DOAÇÕES E DEFINIÇÃO DOS LOCAIS

11.1. Serão consideradas aptas as propostas que atenderem integralmente aos requisitos estabelecidos no Edital, neste Termo de Referência e em seus anexos, observada a análise realizada pela Comissão Especial de Avaliação e Recebimento.

11.2. Havendo apenas uma proposta apta, a Administração poderá aceitar a doação, desde que demonstrada sua compatibilidade com o interesse público e atendidas as demais condições estabelecidas no procedimento.

11.3. Havendo duas ou mais propostas aptas, não será estabelecida classificação com base em pontuação, qualidade superior ao mínimo exigido, funcionalidades adicionais, valor estimado do equipamento ou qualquer outro critério de vantagem entre as propostas, sem prejuízo da verificação do atendimento integral aos requisitos obrigatórios.

11.4. A existência de mais de uma proposta apta não implicará, por si só, exclusão das demais interessadas, podendo a Administração, mediante decisão motivada e observada a existência de locais adequados, infraestrutura disponível, interesse público e capacidade futura de operação e manutenção, aceitar o recebimento de mais de uma doação.

11.5. Na hipótese de recebimento de múltiplas doações, a Administração definirá os locais públicos disponíveis e tecnicamente adequados para instalação dos equipamentos.

11.6. Quando houver mais de uma pessoa jurídica apta interessada na escolha entre os locais disponibilizados pela Administração, a ordem de preferência para escolha do local de instalação será definida mediante sorteio público entre as interessadas.

11.7. O sorteio terá por finalidade exclusiva estabelecer a ordem de preferência para escolha dos locais de instalação, não constituindo critério de avaliação técnica, pontuação ou classificação qualitativa das propostas.

11.8. A pessoa jurídica sorteada em primeiro lugar exercerá a primeira escolha dentre os locais disponibilizados; a sorteada em segundo lugar exercerá a escolha dentre os locais remanescentes, e assim sucessivamente, até que todas as pessoas jurídicas contempladas tenham definido o respectivo local de instalação.

11.9. Caso alguma pessoa jurídica apta manifeste expressamente interesse em determinado local que não seja pretendido pelas demais, poderá ser-lhe atribuído diretamente esse local, realizando-se sorteio apenas entre as interessadas quando houver concorrência pela preferência de escolha dos locais remanescentes.

11.10. O sorteio será realizado em sessão pública, em data, horário e local previamente divulgados, assegurada a transparência do procedimento, devendo seu resultado ser registrado em ata.

11.11. A ausência de representante de pessoa jurídica regularmente convocada para a sessão pública não impedirá sua participação no sorteio, desde que sua proposta permaneça válida e não tenha ocorrido manifestação formal de desistência.

11.12. O resultado da análise das propostas, a eventual decisão pelo recebimento de múltiplas doações e, quando realizado, o resultado do sorteio **serão formalmente registrados** pela Comissão e submetidos à autoridade competente para decisão quanto à aceitação da(s) doação(ões) e ao prosseguimento do procedimento.

12. PRAZO PARA EXECUÇÃO DA DOAÇÃO

12.1. O prazo máximo para fornecimento, instalação, testes e entrega do equipamento em pleno funcionamento será de 90 (noventa) dias, contados da emissão de autorização formal para início da execução pela Administração Municipal, a qual será expedida após a assinatura do Termo de Doação com Encargos e a disponibilização do local em condições adequadas à instalação, inclusive quanto às providências de infraestrutura atribuídas ao Município neste Termo de Referência, admitida prorrogação na forma do item 12.3.

12.2. O cronograma apresentado pelo interessado integrará a proposta e servirá como referência para acompanhamento da execução pela fiscalização municipal.

12.3. O prazo previsto no item 12.1 poderá ser prorrogado mediante solicitação formal e justificativa devidamente fundamentada da pessoa jurídica doadora, desde que aceita pela Administração Municipal e não comprometido o interesse público, bem como poderá ser ajustado de ofício pela Administração quando ocorrer fato superveniente, caso fortuito, força maior ou circunstância não imputável à doadora que impeça ou retarde a execução.

13. GARANTIA

13.1. O equipamento deverá ser entregue acompanhado de garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, abrangendo vícios e defeitos de fabricação, montagem e instalação, bem como as demais ocorrências abrangidas pelas condições da garantia, observadas as disposições deste Termo de Referência, do Anexo I e do Termo de Doação com Encargos.

13.2. Caso o fabricante ofereça prazo de garantia superior ao mínimo exigido, prevalecerá o prazo mais vantajoso ao Município.

13.3. Durante o período de garantia, a pessoa jurídica doadora deverá providenciar, às suas expensas, a correção dos vícios e defeitos de fabricação, montagem ou instalação, a substituição dos componentes defeituosos e as demais medidas necessárias à correção das ocorrências abrangidas pela garantia, sem qualquer ônus para o Município.

13.4. A garantia compreenderá todos os componentes efetivamente fornecidos e integrantes do equipamento, inclusive sistemas elétricos, hidráulicos e eletrônicos, reservatórios, dispositivos de aquecimento, refrigeração e purificação, funcionalidades complementares eventualmente ofertadas, acessórios e demais elementos integrantes da solução entregue, relativamente aos vícios, defeitos e falhas abrangidos pelas condições de garantia.

13.5. A garantia do fabricante não exclui a responsabilidade assumida pela pessoa jurídica doadora perante o Município durante o período de garantia estabelecido no Termo de Doação com Encargos.

13.6. Não estarão abrangidos pela responsabilidade da pessoa jurídica doadora os danos decorrentes de vandalismo, acidente, intervenção de terceiros não autorizados, utilização inadequada ou outras ocorrências comprovadamente não relacionadas a vício, defeito de fabricação, montagem ou instalação, ressalvadas as condições mais favoráveis eventualmente previstas na garantia oferecida.

14. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

14.1. Concluída a instalação do equipamento, a pessoa jurídica doadora comunicará formalmente à Administração Municipal para realização da vistoria técnica.

14.2. A Comissão Especial de Avaliação e Recebimento realizará inspeção técnica destinada a verificar:

I. conformidade da instalação;
II. atendimento às especificações técnicas;
III. funcionamento dos sistemas;
IV. funcionamento das funcionalidades complementares ou soluções tecnológicas adicionais eventualmente integrantes da proposta aceita;
V. condições de segurança;
VI. acabamento;
VII. limpeza do local;
VIII. demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

14.3. Estando o equipamento em condições de funcionamento, será emitido Termo de Recebimento Provisório.

14.4. A emissão do Termo de Recebimento Provisório não implica aceitação definitiva do objeto nem exonera a pessoa jurídica doadora da responsabilidade pela correção de vícios, defeitos, falhas de fabricação, montagem ou instalação e demais inconformidades de sua responsabilidade que venham a ser identificadas posteriormente, observadas as condições de garantia estabelecidas neste Termo de Referência e no Termo de Doação com Encargos.

15. RECEBIMENTO DEFINITIVO

15.1. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do pleno funcionamento do equipamento e da inexistência de pendências técnicas apontadas pela Comissão Especial de Avaliação e Recebimento.

15.2. Verificada a conformidade do objeto com todas as exigências deste Termo de Referência, será emitido Termo de Recebimento Definitivo.

15.3. A partir do recebimento definitivo, o equipamento será incorporado ao patrimônio público municipal.

16. FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução das obrigações decorrentes da doação será acompanhada e fiscalizada pelos agentes formalmente designados pelo Município, observadas as respectivas competências, cabendo à Comissão Especial de Avaliação e Recebimento a análise das propostas e a realização dos procedimentos de avaliação, vistoria, testes e recebimento previstos neste Termo de Referência e em seu Anexo IV.

16.2. Compete à Comissão Especial de Avaliação e Recebimento, no âmbito das atribuições que lhe são conferidas neste Termo de Referência e no Edital:

I. analisar a documentação das propostas;
II. solicitar esclarecimentos e diligências;
III. acompanhar a fabricação ou aquisição do equipamento, quando necessário;
IV. acompanhar a instalação;
V. realizar inspeções técnicas;
VI. verificar o atendimento das especificações constantes do Anexo I;
VII. conferir a identidade visual institucional prevista no Anexo II;
VIII. verificar o adequado funcionamento das funcionalidades complementares ou soluções tecnológicas adicionais eventualmente integrantes da proposta aceita;
IX. aplicar o checklist constante do Anexo IV;
X. emitir parecer quanto ao recebimento provisório;
XI. emitir parecer quanto ao recebimento definitivo;
XII. realizar, quando necessário, o sorteio público destinado à definição da ordem de preferência para escolha dos locais de instalação, observadas as regras estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, promovendo o respectivo registro em ata.

16.3. O acompanhamento, a fiscalização, as manifestações e as verificações realizadas pelo Município não excluem nem reduzem a responsabilidade da pessoa jurídica doadora pelo integral cumprimento das obrigações que lhe forem atribuídas no Edital, neste Termo de Referência, em seus anexos, na proposta apresentada e no Termo de Doação com Encargos.

16.4. As atividades desenvolvidas pela Comissão Especial de Avaliação e Recebimento serão registradas em atas,

relatórios ou pareceres técnicos, que integrarão o processo administrativo.

17. IDENTIDADE VISUAL INSTITUCIONAL

17.1. A aplicação de identidade visual institucional do doador no equipamento será admitida exclusivamente nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no Anexo II – Manual de Identidade Visual do Chimarródromo Público Municipal.

17.2. Toda proposta de identidade visual institucional deverá ser previamente submetida à **análise e aceitação da Administração Municipal** antes de sua aplicação.

17.3. Não será admitida a utilização de identidade visual institucional que contenha conteúdo político-partidário, eleitoral, ofensivo, discriminatório, ilícito ou incompatível com os princípios da Administração Pública.

17.4. A identidade visual institucional da pessoa jurídica doadora poderá permanecer aplicada ao equipamento pelo prazo e nas condições estabelecidas no Anexo II – Manual de Identidade Visual Institucional e no Termo de Doação com Encargos, cabendo ao Município preservá-la sempre que tecnicamente possível, ressalvadas as hipóteses de desgaste, vandalismo, acidente, necessidade de manutenção corretiva, interesse público superveniente ou impossibilidade técnica de sua conservação.

17.5. A identificação institucional da pessoa jurídica doadora permanecerá autorizada pelo prazo inicial de 05 (cinco) anos, contado do recebimento definitivo do equipamento, observadas as condições previstas no Anexo II e no Termo de Doação com Encargos.

17.6. Verificado desgaste, deterioração ou perda das condições adequadas de apresentação da identidade visual institucional da pessoa jurídica doadora, esta poderá promover, às suas expensas e mediante **prévia análise e aceitação pelo Município**, sua recomposição, substituição ou atualização, observadas as condições estabelecidas no Anexo II e no Termo de Doação com Encargos.

17.7. O Município não será responsável pelo custeio da produção, reprodução, recomposição, substituição ou atualização da marca, logomarca ou demais elementos de identidade visual institucional da pessoa jurídica doadora.

17.8. Durante o período autorizado de permanência da identidade visual institucional da pessoa jurídica doadora, não será admitida a utilização do equipamento para divulgação institucional, publicitária ou promocional de outra pessoa jurídica privada, ressalvada a identificação institucional do Município e as demais hipóteses expressamente previstas no Anexo II e no Termo de Doação com Encargos.

17.9. Encerrado o período inicial de 05 (cinco) anos, a permanência da identidade visual institucional da pessoa jurídica doadora poderá ser renovada por igual período, mediante manifestação de interesse da doadora, desde que esta promova, às suas expensas, quando necessária, a recomposição, substituição ou atualização da identidade visual, preservadas as condições adequadas de apresentação do equipamento. A não renovação pelo Município deverá ser motivada por circunstância relevante de interesse público, impossibilidade técnica, alteração da destinação do equipamento ou outra razão administrativa devidamente justificada, devendo a renovação, quando realizada, ser formalizada mediante instrumento administrativo próprio.

17.10. Encerrado definitivamente o período autorizado de permanência da identidade visual institucional da pessoa

jurídica doadora, sem renovação, o Município poderá promover sua remoção ou adequação, permanecendo o equipamento identificado exclusivamente com a identidade institucional municipal, **vedada a utilização posterior do equipamento para divulgação institucional, publicitária ou promocional de outra pessoa jurídica privada**.

18. INCORPORAÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO

18.1. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, o equipamento será incorporado ao patrimônio do Município de Ibicaré, observados os procedimentos patrimoniais e contábeis aplicáveis.

18.2. A incorporação do bem não gera qualquer obrigação de natureza financeira perante a pessoa jurídica doadora.

18.3. Concluída a incorporação patrimonial, caberá ao Município promover a guarda, operação, limpeza, conservação e manutenção preventiva do equipamento, bem como a manutenção corretiva decorrente do uso normal do equipamento e que não esteja abrangida pela garantia, por vício oculto, defeito de fabricação, falha de instalação ou por outra responsabilidade atribuída à pessoa jurídica doadora, observadas as orientações técnicas e as condições necessárias à preservação da garantia.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, os anexos abaixo relacionados:

- Anexo I – Especificações Técnicas Mínimas do Chimarródromo;
- Anexo II – Manual de Identidade Visual do Chimarródromo Público Municipal;
- Anexo III – Croqui Conceitual Ilustrativo do Chimarródromo Público Municipal;
- Anexo IV – Procedimentos de Vistoria, Fiscalização e Recebimento do Chimarródromo Público Municipal;
- Anexo V – Procedimento para Realização de Sorteio Público e Definição da Ordem de Preferência para Escolha dos Locais de Instalação.

19.2. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Especial de Avaliação e Recebimento e decididos pela autoridade competente, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como o interesse público.

19.3. As disposições deste Termo de Referência e de seus anexos integram e complementam o Edital de Chamamento Público e o Termo de Doação com Encargos, devendo os respectivos instrumentos ser interpretados de forma sistemática e harmônica, observados o interesse público, as condições expressamente estabelecidas no procedimento e os princípios aplicáveis à Administração Pública.

Ibicaré, 19 de agosto de 2026.

NILSO SCHNEIDER
Diretor de Compras e Licitações
Responsável Pela Elaboração Termo de Referência

ANEXO I *(Termo de Referência)*
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO CHIMARRÓDROMO

1. OBJETO

1.1. O presente Anexo estabelece as especificações técnicas mínimas que deverão ser observadas na fabricação, fornecimento, instalação e entrega do(s) chimarródromo(s) objeto do Chamamento Público para recebimento de doação com encargos promovido pelo Município de Ibicaré/SC.

1.2. As especificações constantes deste Anexo representam os requisitos mínimos de qualidade, desempenho, segurança, durabilidade e funcionalidade exigidos pela Administração Municipal, admitindo-se soluções técnicas superiores, desde que plenamente compatíveis com a finalidade pública do equipamento, **sem que tais características confiram pontuação, vantagem classificatória ou preferência à proposta apresentada**.

1.3. O atendimento integral às especificações técnicas mínimas obrigatórias estabelecidas neste Anexo constitui condição para que a proposta seja considerada tecnicamente apta e para o recebimento definitivo do equipamento.

1.4. As marcas, modelos, soluções construtivas ou tecnologias eventualmente mencionadas possuem caráter meramente exemplificativo, quando utilizadas apenas para facilitar a descrição técnica, sendo admitidas soluções equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente atendam às especificações mínimas estabelecidas neste Anexo.

2. REQUISITOS GERAIS

2.1. O chimarródromo deverá ser destinado à instalação permanente em ambiente externo, projetado para suportar exposição contínua às intempéries, radiação solar, umidade, variações de temperatura, poeira e demais condições climáticas típicas do ambiente urbano.

2.2. O equipamento deverá possuir concepção estrutural que favoreça elevada durabilidade, facilidade de utilização pela população, baixa necessidade de manutenção corretiva e facilidade de manutenção preventiva.

2.3. Todos os componentes deverão ser novos, sem uso, isentos de defeitos de fabricação, riscos, amassados, corrosão, deformações ou quaisquer avarias.

2.4. O projeto deverá priorizar resistência ao vandalismo, dificultando desmontagens não autorizadas, furtos de componentes e atos de depredação.

2.5. Todas as superfícies acessíveis ao público deverão possuir acabamento que elimine riscos de acidentes, não sendo admitidas arestas cortantes, rebarbas, quinas vivas ou elementos que possam causar lesões aos usuários.

2.6. O equipamento deverá possuir estabilidade estrutural suficiente para suportar sua utilização contínua em ambiente público.

2.7. Sempre que aplicável, deverão ser observadas as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, normas do INMETRO, normas da concessionária de energia elétrica e demais legislações pertinentes.

3. COMPOSIÇÃO MÍNIMA DO EQUIPAMENTO

3.1. O chimarródromo deverá ser fornecido completamente montado, instalado e em pleno funcionamento, compreendendo, no mínimo:

I. estrutura principal;
II. sistema de aquecimento de água;
III. reservatório de água quente;
IV. sistema de refrigeração de água;
V. reservatório de água gelada;
VI. sistema de purificação e filtragem;
VII. ponto(s) de fornecimento de água quente;
VIII. ponto(s) de fornecimento de água natural;
IX. ponto(s) de fornecimento de água gelada;
X. sistema elétrico completo;
XI. tomadas elétricas para uso externo;
XII. dispositivos de proteção elétrica;
XIII. sistema de drenagem; e
XIV. demais componentes e acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento.

3.2. O equipamento poderá contemplar funcionalidades complementares facultativas, tais como iluminação em LED, sistema fotovoltaico e outras soluções tecnológicas compatíveis com sua finalidade pública, observadas as disposições deste Anexo.

3.3. As funcionalidades complementares facultativas não constituem requisitos técnicos mínimos para aptidão da proposta e não conferem pontuação, vantagem classificatória ou preferência.

4. ESTRUTURA E SISTEMAS OBRIGATÓRIOS

4.1. O chimarródromo deverá possuir estrutura autoportante, projetada para instalação permanente em ambiente externo, garantindo estabilidade, resistência mecânica, segurança dos usuários e elevada durabilidade.

4.2. A estrutura deverá ser confeccionada em aço inoxidável ou outro material de desempenho equivalente ou superior, adequado à exposição permanente às intempéries, resistente à corrosão, oxidação, radiação solar, umidade e variações climáticas.

4.3. Os materiais empregados deverão possuir espessura compatível com a utilização pública contínua, proporcionando adequada resistência contra impactos, deformações e atos de vandalismo.

4.4. Todas as partes metálicas deverão receber acabamento uniforme, livre de deformações, soldas aparentes irregulares, rebarbas, arestas cortantes ou imperfeições que possam comprometer a segurança ou a estética do equipamento.

4.5. A estrutura deverá permitir acesso técnico aos componentes internos exclusivamente para manutenção autorizada, mediante sistema de fechamento seguro.

4.6. Os compartimentos destinados aos equipamentos elétricos, hidráulicos e eletrônicos deverão permanecer protegidos contra acesso indevido, infiltração de água e acúmulo de sujeira.

4.7. A estrutura deverá possuir sistema de fixação permanente ao piso, compatível com base em concreto previamente executada pelo Município.

4.8. O equipamento deverá possuir dimensões compatíveis com sua instalação em espaços públicos, devendo apresentar configuração que permita circulação segura de pedestres, acesso para manutenção e adequada integração ao ambiente urbano.

4.9. A solução proposta deverá informar as dimensões externas do equipamento, incluindo altura, largura, profundidade e peso aproximado.

4.10. **Sistema De Aquecimento**

4.10.1. O chimarródromo deverá possuir sistema destinado ao aquecimento contínuo de água para consumo humano, adequado ao preparo de chimarrão.

4.10.2. O sistema de aquecimento deverá possuir reservatório térmico com capacidade mínima de **15 (quinze) litros**, destinado ao fornecimento contínuo de água quente para consumo humano.

4.10.3. O aquecimento deverá ocorrer por meio de resistência elétrica ou tecnologia equivalente que assegure aquecimento uniforme e controle eficiente da temperatura.

4.10.4. O sistema deverá possuir controle automático de temperatura, evitando superaquecimento e garantindo estabilidade operacional.

4.10.4.1. O sistema deverá permitir a manutenção da água quente em faixa de temperatura adequada ao preparo de chimarrão, compreendida entre **75°C e 85°C**, mediante controle automático, admitida regulagem pelo responsável técnico ou pessoa autorizada.

4.10.5. Deverá possuir dispositivos de segurança destinados à proteção contra sobrepressão, superaquecimento e demais situações que possam comprometer a integridade do equipamento ou dos usuários.

4.10.6. Os equipamentos, componentes ou dispositivos sujeitos à certificação compulsória deverão possuir certificação do INMETRO ou de organismo oficialmente reconhecido, quando exigida pela legislação aplicável.

4.11. Sistema De Refrigeração

4.11.1. O equipamento deverá disponibilizar água gelada para consumo humano.

4.11.2. O sistema de refrigeração deverá possuir reservatório de água gelada com capacidade mínima de **20 (vinte) litros**, destinado ao fornecimento contínuo de água gelada para consumo humano.

4.11.3. O equipamento deverá disponibilizar água natural filtrada para consumo humano, mediante solução tecnicamente adequada e compatível com o sistema hidráulico do equipamento, não sendo exigida capacidade mínima específica de reservatório.

4.11.4. O sistema deverá possuir isolamento térmico adequado, reduzindo perdas de eficiência energética.

4.11.4.1. O sistema deverá manter a água gelada em temperatura compreendida entre **6°C e 12°C**, em condições normais de funcionamento e observadas as condições ambientais do local de instalação.

4.11.5. Os componentes utilizados deverão ser próprios para utilização permanente em equipamentos destinados ao consumo humano.

4.12. Sistema De Purificação

4.12.1. Toda a água destinada ao consumo deverá passar por sistema de filtragem e purificação.

4.12.2. O sistema deverá utilizar elementos filtrantes apropriados para retenção de partículas sólidas, redução de odores, sabores e cloro livre, observando os padrões aplicáveis ao consumo humano.

4.12.3. Os elementos filtrantes deverão possuir substituição simplificada, permitindo manutenção preventiva sem necessidade de desmontagem estrutural do equipamento.

4.12.4. O fabricante deverá informar a vida útil estimada dos elementos filtrantes e a periodicidade recomendada para substituição.

4.12.5. Os elementos filtrantes deverão possuir disponibilidade de reposição no mercado nacional, de forma a facilitar a manutenção futura do equipamento.

4.13. Sistema Hidráulico

4.13.1. Toda a tubulação utilizada deverá ser própria para água potável.

4.13.2. As conexões deverão garantir perfeita estanqueidade, não sendo admitidos vazamentos.

4.13.3. O sistema deverá possuir registros ou dispositivos que permitam o isolamento hidráulico durante manutenções.

4.13.4. O equipamento deverá possuir sistema de drenagem destinado ao escoamento das águas residuais.

4.13.5. Todos os componentes hidráulicos deverão possuir resistência compatível com a pressão da rede pública de abastecimento.

4.13.6. O equipamento deverá operar normalmente com a pressão disponibilizada pela rede pública

municipal de abastecimento de água. Caso a solução necessite de dispositivo complementar para controle, redução ou aumento de pressão, seu fornecimento e instalação serão de responsabilidade da pessoa jurídica doadora, sem qualquer ônus para o Município.

4.14. Sistema Elétrico

4.14.1. O chimarródromo deverá possuir sistema elétrico completo, dimensionado para atender integralmente às cargas instaladas, observadas as normas técnicas aplicáveis e os requisitos de segurança para equipamentos instalados em ambiente externo.

4.14.1.1. O chimarródromo deverá operar com alimentação elétrica em 220 V (duzentos e vinte volts), utilizando frequência de 60 Hz, devendo todos os componentes elétricos ser compatíveis com essa configuração.

4.14.2. Toda a instalação elétrica deverá ser executada com materiais novos, de primeira qualidade e próprios para utilização permanente em ambientes sujeitos à exposição às intempéries.

4.14.3. Os condutores elétricos deverão possuir seção compatível com a potência instalada e **ser devidamente protegidos** contra umidade, aquecimento excessivo, abrasão e danos mecânicos.

4.14.4. O equipamento deverá possuir quadro elétrico interno ou compartimento técnico destinado à proteção dos circuitos elétricos, contendo dispositivos de proteção adequadamente dimensionados e compatíveis com a instalação, observadas as normas técnicas aplicáveis e os riscos de sobrecarga, curto-circuito e fuga de corrente.

4.14.4.1. O quadro elétrico deverá possuir identificação permanente dos circuitos protegidos, permitindo rápida localização durante inspeções e manutenções.

4.14.5. Todos os componentes elétricos deverão permanecer protegidos contra acesso do público, permitindo abertura apenas para manutenção autorizada.

4.14.6. As conexões elétricas deverão ser protegidas contra infiltração de água, poeira e demais agentes externos que possam comprometer a segurança ou o funcionamento do equipamento.

4.15. Pontos De Fornecimento De Água

4.15.1. O equipamento deverá disponibilizar, no mínimo:

I. **um ponto independente** para fornecimento de água quente;
II. **um ponto independente** para fornecimento de água natural;
III. **um ponto independente** para fornecimento de água gelada.

4.15.2. Os dispositivos de acionamento deverão ser devidamente identificados, de fácil operação, adequados ao uso em espaço público e concebidos de forma a proporcionar utilização segura pela população.

4.15.2.1. O ponto destinado ao fornecimento de água quente deverá possuir posicionamento, configuração ou solução de acionamento que minimize o risco de acionamento acidental

e de queimaduras, especialmente por crianças, sem prejuízo da utilização regular do equipamento pela população.

4.15.3. Os bicos ou torneiras deverão ser fabricados em material resistente à corrosão, próprios para contato com água destinada ao consumo humano.

4.15.4. O fornecimento de água deverá ocorrer sem vazamentos, respingos excessivos ou desperdício desnecessário.

4.15.5. Os pontos de fornecimento deverão possuir altura e posicionamento compatíveis com a utilização segura, confortável e funcional pela população, consideradas as características e a finalidade do equipamento.

4.16. Tomadas Elétricas Externas

4.16.1. O equipamento deverá possuir tomadas elétricas externas destinadas ao carregamento de aparelhos eletrônicos pelos usuários.

4.16.2. As tomadas deverão ser próprias para instalação em ambiente externo, possuir tampa ou sistema de proteção adequado contra poeira e respingos e ser instaladas em **local seguro e afastado dos pontos de fornecimento de água**, em posição que minimize sua exposição à água, à umidade e a respingos, observadas as normas técnicas aplicáveis.

4.16.3. Não será exigida a disponibilização de portas USB ou USB-C integradas ao equipamento.

4.16.4. A utilização das tomadas ocorrerá mediante emprego do carregador próprio do usuário, não constituindo obrigação da pessoa jurídica doadora ou do Município fornecer dispositivos conversores ou interfaces de carregamento.

5. FUNCIONALIDADES COMPLEMENTARES FACULTATIVAS

5.1. Iluminação

5.1.1. O equipamento poderá possuir sistema de iluminação em tecnologia LED destinado à melhoria da identificação e valorização visual do equipamento durante o período noturno.

5.1.2. Quando instalado, o sistema deverá utilizar luminárias apropriadas para ambiente externo, com baixo consumo de energia e elevada vida útil.

5.1.3. A iluminação não poderá produzir ofuscamento excessivo nem comprometer a utilização do equipamento.

5.1.4. A instalação de sistema de iluminação constitui funcionalidade complementar facultativa, não sendo requisito técnico mínimo obrigatório para que a proposta seja considerada apta e não conferindo pontuação, vantagem classificatória ou preferência à proposta apresentada.

5.2. Sistema Fotovoltaico

5.2.1. O chimarródromo poderá ser equipado, adicionalmente, com sistema de geração de energia elétrica por meio de painéis fotovoltaicos, como funcionalidade complementar facultativa destinada a contribuir para o suprimento energético dos sistemas elétricos do equipamento, **sem afastar a obrigatoriedade de compatibilidade e operação com a alimentação elétrica convencional prevista no item 4.14.1.1 deste Anexo**.

5.2.2. Quando ofertado, o sistema fotovoltaico deverá ser dimensionado de forma compatível com a demanda energética dos equipamentos que atenderá, observadas as normas técnicas aplicáveis.

5.2.3. Os módulos fotovoltaicos, controladores, inversores, baterias e demais componentes necessários ao funcionamento do sistema deverão ser próprios para utilização em ambiente externo e possuir proteção contra intempéries.

5.2.4. A instalação de sistema fotovoltaico constitui funcionalidade complementar facultativa, não sendo requisito técnico mínimo obrigatório para que a proposta seja considerada apta e não conferindo pontuação, vantagem classificatória ou preferência à proposta apresentada.

5.3. Outras Funcionalidades Complementares

5.3.1. Poderão ser admitidas outras funcionalidades, recursos ou soluções tecnológicas complementares não previstas expressamente neste Anexo, desde que sejam compatíveis com a finalidade pública do equipamento e não comprometam sua segurança, funcionalidade, durabilidade, operação ou manutenção.

5.3.2. As funcionalidades complementares eventualmente ofertadas integrarão a proposta apresentada e, quando aceitas pela Administração, deverão ser fornecidas, instaladas e entregues em pleno funcionamento juntamente com o Chimarródromo, sem qualquer ônus para o Município.

5.3.3. As funcionalidades previstas neste item não constituirão requisito técnico mínimo obrigatório e não conferirão pontuação, vantagem classificatória ou preferência à proposta apresentada.

6. INSTALAÇÃO

6.1. A instalação do chimarródromo compreenderá todas as atividades atribuídas à pessoa jurídica doadora necessárias à entrega do equipamento em pleno funcionamento, incluindo transporte, posicionamento, fixação, montagem, conexões finais elétricas e hidráulicas e realização dos testes operacionais, ressalvadas as providências de infraestrutura expressamente atribuídas ao Município neste Termo de Referência.

6.2. Compete à pessoa jurídica doadora fornecer toda a mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais auxiliares e demais recursos necessários à execução das atividades de instalação sob sua responsabilidade, ressalvadas as providências expressamente atribuídas ao Município neste Termo de Referência.

6.3. A fixação do equipamento deverá ser realizada de forma permanente, utilizando sistema compatível com a base previamente disponibilizada pelo Município.

6.4. Durante a execução dos serviços, deverão ser observadas todas as normas de segurança do trabalho, sinalização da área e proteção dos usuários dos espaços públicos.

6.5. Concluída a instalação, a área deverá ser entregue limpa, organizada e em perfeitas condições de utilização.

6.6. Eventuais danos causados ao passeio público, pavimentação, paisagismo, mobiliário urbano ou demais bens públicos durante a instalação deverão ser integralmente reparados pela pessoa jurídica doadora, sem qualquer ônus para o Município.

7. TESTES OPERACIONAIS

7.1. Antes da solicitação do recebimento provisório, deverão ser realizados todos os testes necessários para comprovar o perfeito funcionamento do equipamento.

7.2. Os testes compreenderão, no mínimo:

I. funcionamento do sistema de aquecimento;
II. funcionamento do sistema de refrigeração;
III. funcionamento do sistema de fornecimento de água natural;
IV. verificação do sistema de filtragem;
V. estanqueidade das instalações hidráulicas;
VI. funcionamento do sistema elétrico;
VII. funcionamento das funcionalidades adicionais eventualmente instaladas;
VIII. verificação da estabilidade estrutural;
IX. inspeção visual dos acabamentos;
X. verificação do funcionamento simultâneo dos sistemas de aquecimento, refrigeração, filtragem e distribuição de água, sem comprometimento do desempenho do equipamento;
XI. medição da temperatura da água quente e da água gelada, para verificação do atendimento às faixas operacionais estabelecidas neste Anexo.

7.3. A Comissão Especial de Avaliação e Recebimento poderá acompanhar a realização dos testes ou determinar sua repetição sempre que entender necessário.

8. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

8.1. No ato da entrega do equipamento, a pessoa jurídica doadora deverá apresentar toda a documentação técnica necessária à adequada operação e manutenção do chimarródromo.

8.2. A documentação compreenderá, quando aplicável:

I. Manual de Operação, Conservação e Manutenção Preventiva, contendo as orientações necessárias à correta utilização do equipamento, as rotinas e periodicidades recomendadas de manutenção preventiva, informações básicas para diagnóstico de ocorrências e as condições necessárias à preservação da garantia;
II. certificados dos equipamentos;
III. certificados dos materiais empregados;
IV. termo de garantia;
V. relação dos principais componentes instalados;

VI. demais documentos técnicos exigidos pela legislação ou necessários ao adequado funcionamento do equipamento;
VII. relação das peças e componentes cuja substituição periódica seja recomendada pelo fabricante.

8.3. Toda a documentação deverá ser apresentada em língua portuguesa.

9. GARANTIA TÉCNICA

9.1. O equipamento deverá ser entregue acompanhado de garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, observadas as condições estabelecidas no item 13 deste Termo de Referência.

9.2. Durante o período de garantia, a pessoa jurídica doadora será responsável, às suas expensas, pela correção dos vícios e defeitos de fabricação, montagem ou instalação e das demais ocorrências abrangidas pelas condições da garantia.

9.3. A substituição de peças ou componentes necessária à correção de ocorrências abrangidas pela garantia não acarretará qualquer ônus ao Município.

9.4. Os materiais empregados na substituição deverão possuir qualidade equivalente ou superior à originalmente fornecida.

9.5. A garantia prestada pela pessoa jurídica doadora não exclui nem substitui a garantia eventualmente oferecida pelo fabricante dos componentes utilizados.

9.6. Não estarão abrangidos pela responsabilidade da pessoa jurídica doadora os danos decorrentes de vandalismo, acidente, intervenção de terceiros não autorizados, utilização inadequada ou outras ocorrências comprovadamente não relacionadas a vício ou defeito de fabricação, montagem ou instalação, ressalvadas as condições mais favoráveis eventualmente previstas na garantia oferecida.

10. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

10.1. O chimarródromo deverá ser projetado de forma a permitir a realização de manutenções preventivas e corretivas com facilidade, segurança e sem necessidade de desmontagem integral da estrutura.

10.2. Os principais componentes sujeitos à manutenção periódica, tais como filtros, resistências, equipamentos de refrigeração, registros, válvulas, conexões, componentes elétricos e dispositivos eletrônicos, deverão possuir acesso facilitado para inspeção, substituição ou reparo.

10.3. Sempre que possível, deverão ser utilizados componentes padronizados e amplamente disponíveis no mercado nacional, de modo a facilitar futuras manutenções pelo Município.

10.4. A solução técnica deverá priorizar baixo custo de manutenção, elevada durabilidade dos componentes e facilidade de obtenção de peças de reposição.

10.5. Após o recebimento definitivo e a incorporação do equipamento ao patrimônio municipal, caberá ao Município sua operação, limpeza, conservação e manutenção preventiva, bem como a manutenção corretiva

não abrangida pela garantia ou pelas responsabilidades atribuídas à pessoa jurídica doadora, observadas as orientações técnicas e as condições necessárias à preservação da garantia.

11. SEGURANÇA DO EQUIPAMENTO

11.1. O chimarródromo deverá ser concebido e instalado de forma a garantir segurança aos usuários durante sua utilização normal.

11.2. Não serão admitidas superfícies cortantes, arestas vivas, pontos de esmagamento, partes móveis expostas ou quaisquer elementos que possam oferecer riscos de acidentes.

11.3. Os sistemas elétricos, hidráulicos e de aquecimento deverão permanecer protegidos contra acesso indevido pelo público.

11.3.1. Os compartimentos técnicos deverão permanecer protegidos mediante sistema de fechamento seguro, permitindo acesso apenas por pessoas autorizadas para manutenção.

11.4. O equipamento deverá possuir dispositivos de proteção capazes de minimizar riscos decorrentes de sobreaquecimento, sobrepressão, vazamentos, choques elétricos e demais falhas operacionais.

11.5. Sempre que aplicável, deverão ser observadas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, do INMETRO e demais normas técnicas pertinentes à segurança do equipamento.

12. DURABILIDADE E VIDA ÚTIL

12.1. A solução proposta deverá ser projetada para utilização permanente em ambiente externo, considerando exposição contínua às condições climáticas e ao uso intensivo pela população.

12.2. Os materiais empregados deverão apresentar elevada resistência à corrosão, à radiação ultravioleta, à umidade, às variações de temperatura e ao desgaste decorrente da utilização contínua.

12.3. Os acabamentos superficiais deverão manter suas características estéticas e funcionais durante a vida útil do equipamento, observadas as manutenções periódicas recomendadas pelo fabricante.

12.4. Poderão ser utilizados materiais recicláveis, reciclados ou de menor impacto ambiental, desde que não comprometam a resistência, a segurança, a durabilidade, a funcionalidade ou a adequada manutenção do equipamento, não conferindo sua utilização pontuação, vantagem classificatória ou preferência à proposta apresentada.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS DO ANEXO I

13.1. As especificações técnicas constantes deste Anexo estabelecem os requisitos mínimos exigidos pela Administração Municipal para aceitação da solução proposta.

13.2. Serão admitidas soluções técnicas superiores às especificadas, desde que comprovadamente proporcionem desempenho igual ou superior, não comprometam a segurança, a durabilidade, a funcionalidade ou a

facilidade de manutenção do equipamento e sejam previamente **analisadas e aceitas pela Comissão Especial de Avaliação e Recebimento**, sem que tais características confiram pontuação, vantagem classificatória ou preferência à proposta apresentada.

13.3. Na hipótese de divergência, inconsistência ou conflito entre as informações técnicas constantes dos documentos apresentados pela pessoa jurídica interessada, a Comissão Especial de Avaliação e Recebimento poderá promover diligência destinada exclusivamente ao esclarecimento ou à confirmação das características da solução originalmente ofertada, vedada a alteração posterior de seu conteúdo essencial ou a inclusão de característica necessária ao atendimento de requisito técnico mínimo não demonstrado na proposta.

13.4. Todos os custos relacionados à fabricação ou aquisição, transporte, seguro, carga, descarga, montagem, instalação, conexões finais, testes operacionais, documentação técnica, garantia e demais obrigações atribuídas à pessoa jurídica doadora necessárias à entrega do equipamento em pleno funcionamento serão de sua exclusiva responsabilidade, ressalvadas as providências de infraestrutura expressamente atribuídas ao Município neste Termo de Referência.

13.5. Os casos omissos ou as situações técnicas não previstas neste Anexo serão analisados pela Comissão Especial de Avaliação e Recebimento, observado o interesse público, a finalidade do Chamamento Público e os princípios que regem a Administração Pública.

13.6. Os requisitos previstos neste Anexo serão verificados durante o recebimento provisório e definitivo do equipamento, mediante inspeção visual, testes funcionais e demais procedimentos previstos no Anexo IV.

TABELA CONSOLIDADA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E FUNCIONALIDADES DO CHIMARRÓDROMO

A presente tabela apresenta, de forma consolidada, os requisitos técnicos mínimos obrigatórios e as funcionalidades complementares facultativas aplicáveis ao Chimarródromo, devendo ser interpretada em conjunto com as disposições detalhadas deste Anexo.

1. PARTE I – REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS

Item	Requisito	Especificação técnica mínima	Item do Anexo	Classificação
1	Condição do equipamento	Equipamento novo, sem uso, completamente montado, instalado, testado e entregue em pleno funcionamento	2.3 e 3.1	Obrigatório
2	Estrutura	Estrutura autoportante, destinada à instalação permanente em ambiente externo, com estabilidade, resistência mecânica, segurança e durabilidade	4.1	Obrigatório
3	Material da estrutura	Aço inoxidável ou outro material de desempenho equivalente ou superior, adequado à exposição permanente às intempéries e resistente à corrosão, oxidação, radiação solar, umidade e variações climáticas	4.2	Obrigatório
4	Resistência e acabamento	Materiais com resistência compatível com uso público contínuo e acabamento seguro, sem rebarbas, arestas cortantes ou imperfeições	4.3 e 4.4	Obrigatório

5	Compartimentos técnicos	Acesso restrito para manutenção e proteção dos componentes elétricos, hidráulicos e eletrônicos contra acesso indevido, infiltração e sujeira	4.5 e 4.6	Obrigatório
6	Fixação	Sistema de fixação permanente compatível com base em concreto previamente executada pelo Município	4.7	Obrigatório
7	Dimensões	Dimensões compatíveis com instalação em espaço público, circulação segura, manutenção e integração urbana, com informação de altura, largura, profundidade e peso aproximado	4.8 e 4.9	Obrigatório
8	Sistema de aquecimento	Sistema de aquecimento contínuo de água para consumo humano, adequado ao preparo de chimarrão	4.10.1	Obrigatório
9	Reservatório de água quente	Capacidade mínima de **15 litros**	4.10.2	Obrigatório
10	Tecnologia de aquecimento	Resistência elétrica ou tecnologia equivalente, com aquecimento uniforme e controle eficiente da temperatura	4.10.3	Obrigatório
11	Temperatura da água quente	Faixa operacional entre **75°C e 85°C**, com controle automático	4.10.4 e 4.10.4.1	Obrigatório
12	Segurança do aquecimento	Dispositivos de proteção contra sobrepressão, superaquecimento e demais situações de risco	4.10.5	Obrigatório
13	Água gelada	Sistema destinado ao fornecimento de água gelada para consumo humano	4.11.1	Obrigatório
14	Reservatório de água gelada	Capacidade mínima de **20 litros**	4.11.2	Obrigatório
15	Água natural filtrada	Fornecimento contínuo de água natural filtrada para consumo humano, mediante solução tecnicamente adequada e compatível com o sistema hidráulico do equipamento, sem exigência de capacidade mínima específica de reservatório	4.11.3	Obrigatório
16	Temperatura da água gelada	Faixa operacional entre **6°C e 12°C**, nas condições previstas neste Anexo	4.11.4.1	Obrigatório
17	Purificação e filtragem	Toda a água destinada ao consumo deverá passar por sistema de filtragem e purificação	4.12.1	Obrigatório
18	Elementos filtrantes	Apropriados à retenção de partículas e redução de odores, sabores e cloro livre, com substituição simplificada	4.12.2 e 4.12.3	Obrigatório
19	Reposição dos filtros	Informação da vida útil e periodicidade de substituição, com elementos filtrantes disponíveis para reposição no mercado nacional	4.12.4 e 4.12.5	Obrigatório
20	Sistema hidráulico	Tubulação própria para água potável, conexões estanques e dispositivos para isolamento durante manutenção	4.13.1 a 4.13.3	Obrigatório
21	Drenagem	Sistema destinado ao escoamento das águas residuais	4.13.4	Obrigatório
22	Pressão hidráulica	Operação compatível com a rede pública municipal, cabendo à doadora eventual dispositivo complementar necessário ao funcionamento	4.13.5 e 4.13.6	Obrigatório
23	Sistema elétrico	Sistema elétrico completo, dimensionado para as cargas instaladas e adequado à instalação em ambiente externo	4.14.1	Obrigatório

24	Alimentação elétrica	**220 V, 60 Hz**	4.14.1.1	Obrigatório
25	Proteção elétrica	Quadro ou compartimento técnico com dispositivos de proteção adequados contra sobrecarga, curto-circuito e fuga de corrente, observadas as normas aplicáveis	4.14.4 e 4.14.4.1	Obrigatório
26	Proteção dos componentes	Componentes e conexões protegidos contra acesso do público, infiltração de água, poeira e agentes externos	4.14.5 e 4.14.6	Obrigatório
27	Água quente	No mínimo **01 ponto independente** para fornecimento de água quente	4.15.1, I	Obrigatório
28	Água natural	No mínimo **01 ponto independente** para fornecimento de água natural	4.15.1, II	Obrigatório
29	Água gelada	No mínimo **01 ponto independente** para fornecimento de água gelada	4.15.1, III	Obrigatório
30	Segurança do ponto de água quente	Ponto de fornecimento de água quente com posicionamento, configuração ou solução de acionamento que minimize o risco de acionamento acidental e de queimaduras, especialmente por crianças	4.15.2.1	Obrigatório
31	Torneiras/bicos	Material resistente à corrosão e próprio para contato com água destinada ao consumo humano	4.15.3	Obrigatório
32	Tomadas externas	Tomadas elétricas externas destinadas ao carregamento de aparelhos eletrônicos, próprias para ambiente externo, com proteção adequada contra poeira e respingos e instaladas em local seguro e afastado dos pontos de fornecimento de água, minimizando a exposição à água e à umidade	4.16.1 e 4.16.2	Obrigatório
33	Instalação	Transporte, posicionamento, fixação, montagem, conexões finais e testes sob responsabilidade da pessoa jurídica doadora, ressalvadas as providências atribuídas ao Município	6.1 a 6.6	Obrigatório
34	Testes operacionais	Realização dos testes de funcionamento, estanqueidade, estabilidade, acabamento, funcionamento simultâneo e temperaturas	7.1 e 7.2	Obrigatório
35	Documentação técnica	Apresentação da documentação técnica prevista no Anexo, em língua portuguesa	8.1 a 8.3	Obrigatório
36	Garantia	Garantia mínima de **12 meses**, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo	9.1 a 9.6	Obrigatório
37	Manutenibilidade	Componentes sujeitos à manutenção deverão possuir acesso facilitado e, sempre que possível, ser padronizados e disponíveis no mercado nacional	10.1 a 10.4	Obrigatório
38	Segurança	Proteção contra superfícies perigosas, acesso indevido aos sistemas, sobreaquecimento, sobrepressão, vazamentos, choques elétricos e demais falhas operacionais	11.1 a 11.5	Obrigatório
39	Durabilidade	Equipamento e materiais adequados à utilização permanente em ambiente externo e ao uso contínuo pela população	12.1 a 12.3	Obrigatório

2. PARTE II – FUNCIONALIDADES COMPLEMENTARES FACULTATIVAS

Item	Requisito	Especificação técnica mínima	Item do Anexo	Classificação
1	Iluminação em LED	Quando ofertada, deverá ser adequada ao ambiente externo, possuir baixo consumo, elevada vida útil e não produzir ofuscamento excessivo	5.1.1 a 5.1.4	Facultativo – sem pontuação ou preferência
2	Sistema fotovoltaico	Quando ofertado, deverá ser compatível com a demanda energética atendida e possuir componentes adequados à utilização em ambiente externo	5.2.1 a 5.2.4	Facultativo – sem pontuação ou preferência
3	Outras funcionalidades complementares	Poderão ser ofertados outros recursos ou soluções tecnológicas compatíveis com a finalidade pública, desde que não comprometam segurança, funcionalidade, durabilidade, operação ou manutenção	5.3.1 a 5.3.3	Facultativo – sem pontuação ou preferência

3. NOTAS:

- **Nota 1**. A Parte I desta Tabela possui caráter meramente consolidativo e não substitui as disposições detalhadas constantes deste Anexo, que deverão ser observadas integralmente para fins de análise da aptidão técnica da proposta e de recebimento do equipamento.

- **Nota 2**. O não atendimento de requisito técnico mínimo obrigatório implicará a inaptidão técnica da proposta, observada a possibilidade de realização de diligência exclusivamente para esclarecimento ou confirmação das características da solução originalmente ofertada, vedada a alteração de seu conteúdo essencial ou a inclusão posterior de característica necessária ao atendimento de requisito mínimo.

- **Nota 3**. As funcionalidades constantes da Parte II são facultativas e sua oferta não conferirá pontuação, vantagem classificatória, preferência na seleção ou prioridade na escolha dos locais de instalação.

ANEXO II *(Termo de Referência)*
MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO CHIMARRÓDROMO PÚBLICO MUNICIPAL

1. OBJETIVO

1.1. O presente Anexo estabelece os critérios para utilização da identidade visual institucional do Chimarródromo Público Municipal, disciplinando a convivência entre a identidade institucional do Município de Ibicaré/SC e a identidade institucional da pessoa jurídica doadora, de forma a assegurar o reconhecimento da doação realizada sem descaracterizar a natureza pública do equipamento.

1.2. As disposições deste Manual têm por finalidade preservar o interesse público, manter a identidade institucional do Município, valorizar a contribuição da pessoa jurídica doadora e estabelecer critérios objetivos para elaboração do projeto gráfico do equipamento.

1.3. A identidade visual institucional do chimarródromo deverá observar equilíbrio estético, harmonia visual, funcionalidade e adequada integração com o ambiente urbano.

2. PRINCÍPIOS GERAIS

2.1. O chimarródromo constitui bem público integrante do patrimônio do Município de Ibicaré, destinado ao uso coletivo da população.

2.2. A identificação institucional da pessoa jurídica doadora constitui forma de reconhecimento pela doação realizada, não caracterizando concessão de espaço publicitário nem autorização para exploração comercial do equipamento e não gerando qualquer direito de exploração econômica ou preferência em futuras contratações promovidas pelo Município, sem prejuízo das regras específicas estabelecidas neste Manual quanto à utilização da identidade visual institucional da doadora e à vedação de inserção de identidade visual de terceiros durante o período autorizado.

2.3. O projeto gráfico do equipamento será de livre criação da pessoa jurídica doadora, observadas as disposições deste Manual, do Edital, do Termo de Referência e da legislação aplicável.

2.4. O Município não fornecerá modelo, leiaute, croqui ou padrão gráfico obrigatório, competindo exclusivamente à pessoa jurídica doadora desenvolver a proposta estética do equipamento.

2.5. Compete ao Município analisar a conformidade do projeto gráfico com as disposições deste Manual, com a finalidade pública do equipamento e com sua adequada inserção no espaço urbano, preservada a liberdade de criação artística e estética da pessoa jurídica doadora dentro dos limites estabelecidos no procedimento.

2.6. A identidade visual institucional deverá preservar a finalidade pública do equipamento e contribuir para sua adequada inserção no espaço urbano.

3. IDENTIDADE INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO

3.1. Todos os chimarródromos deverão conter, obrigatoriamente, identificação institucional permanente do Município.

3.2. A identificação institucional deverá conter, no mínimo, de forma permanente e em posição de fácil visualização pelo usuário:
I. o Brasão Oficial do Município de Ibicaré;
II. a inscrição: “CHIMARRÓDROMO PÚBLICO MUNICIPAL”;
III. o Selo Oficial "Capital Catarinense do Rodeio";
IV. a expressão institucional: IBICARÉ – “CAPITAL CATARINENSE DO RODEIO”.

3.3. A identificação institucional do Município deverá permanecer permanentemente visível durante toda a vida útil do equipamento.

3.4. A identidade institucional do Município não poderá ser ocultada, descaracterizada ou prejudicada pela identidade visual da pessoa jurídica doadora.

4. IDENTIDADE VISUAL INSTITUCIONAL DA PESSOA JURÍDICA DOADORA

4.1. A pessoa jurídica doadora poderá utilizar identidade visual institucional própria no equipamento, observadas as disposições deste Manual.

4.2. A identidade visual institucional poderá ser livremente desenvolvida pela pessoa jurídica doadora, observadas as disposições deste Manual, especialmente quanto aos elementos permitidos, às vedações estabelecidas e à preservação da identificação institucional do Município.

4.3. Será admitida a utilização das cores institucionais da pessoa jurídica doadora como cores predominantes do equipamento, desde que preservada a identificação institucional do Município.

4.4. A distribuição dos elementos gráficos será de livre definição pela pessoa jurídica doadora, devendo observar equilíbrio visual, legibilidade, proporcionalidade entre os elementos gráficos e adequada integração com a identidade institucional do Município.

4.4.1. A identificação institucional da pessoa jurídica doadora poderá possuir destaque visual compatível com o reconhecimento da doação realizada, desde que não oculte, reduza indevidamente, descaracterize ou prejudique a identificação institucional do Município nem induza à percepção de que o equipamento possui natureza privada.

4.5. A identidade visual institucional da pessoa jurídica doadora não poderá induzir o usuário à falsa percepção de que o equipamento constitui patrimônio privado.

5. PROJETO GRÁFICO

5.1. A concepção artística, estética e visual do chimarródromo será de livre criação da pessoa jurídica doadora.

5.2. Antes da fabricação definitiva do equipamento, deverá ser apresentado ao Município o projeto gráfico contendo, no mínimo:
I. vistas frontal, posterior e laterais;
II. localização das identidades institucionais;
III. indicação das cores predominantes;

IV. identificação dos principais elementos gráficos;
V. representação ilustrativa do equipamento após a aplicação integral da identidade visual institucional.

5.2.1. O projeto gráfico deverá ser acompanhado de memorial descritivo contendo, no mínimo:
I. especificação dos materiais empregados na identidade visual institucional (pintura, adesivos, películas, vinis ou similares);
II. descrição das cores predominantes;
III. identificação dos principais elementos gráficos utilizados;
IV. indicação aproximada das dimensões e da localização dos elementos institucionais do Município e da pessoa jurídica doadora;
V. demais informações necessárias à análise de conformidade pelo Município;
VI. indicação das funcionalidades complementares facultativas eventualmente ofertadas que produzam reflexos na configuração visual ou estética do equipamento.

5.3. O Município analisará o projeto gráfico quanto à sua conformidade com este Manual, à preservação da finalidade pública do equipamento e à sua adequada inserção no espaço urbano, não sendo adotados critérios subjetivos de preferência estética entre as propostas.

5.4. Caso sejam constatadas desconformidades, o Município indicará objetivamente os itens que deverão ser adequados.

6. CONTEÚDO PERMITIDO

6.1. A identificação institucional da pessoa jurídica doadora observará exclusivamente os elementos permitidos neste Manual.

6.2. Poderão constar no equipamento exclusivamente os seguintes elementos de identificação institucional da pessoa jurídica doadora:
I. nome empresarial ou nome fantasia;
II. logomarca, símbolo institucional ou outro elemento gráfico oficial de identificação da pessoa jurídica doadora;
III. cores institucionais.

6.2.1. A utilização dos elementos previstos neste item deverá limitar-se ao necessário para a identificação institucional da pessoa jurídica doadora, sendo vedada a inserção de quaisquer outros elementos gráficos, textuais ou visuais que possam caracterizar publicidade comercial ou desvirtuar a finalidade pública do equipamento.

6.3. Os elementos previstos neste item destinam-se exclusivamente à identificação institucional da pessoa jurídica doadora, sendo vedada qualquer forma de publicidade, promoção comercial, divulgação mercadológica, captação de clientes ou incentivo direto ou indireto à contratação de produtos ou serviços.

7. CONTEÚDO VEDADO

7.1. É vedada a inserção de conteúdos incompatíveis com a finalidade pública do equipamento ou que possam comprometer sua neutralidade institucional.

7.2. Não será admitida a utilização de identidade visual institucional que contenha:

I. propaganda político-partidária;
II. propaganda eleitoral;
III. propaganda religiosa;
IV. mensagens discriminatórias;
V. conteúdo ofensivo, difamatório, obsceno ou de natureza pornográfica;
VI. apologia ao crime, à violência ou ao uso de drogas ilícitas;
VII. publicidade de bebidas alcoólicas;
VIII. publicidade de produtos fumígenos, cigarros, cigarros eletrônicos ou produtos similares;
IX. publicidade relacionada a jogos de azar, apostas esportivas ("bets"), cassinos ou atividades congêneres;
X. publicidade de produtos ou serviços cuja divulgação seja proibida ou restrita pela legislação vigente;
XI. conteúdos que violem direitos fundamentais ou incentivem práticas ilícitas.

7.3. Também não será permitida a inserção de conteúdos caracterizados como publicidade comercial ostensiva, tais como:

I. divulgação de preços;
II. promoções;
III. descontos;
IV. liquidações;
V. campanhas de vendas;
VI. expressões de incentivo à compra ou contratação;
VII. QR Codes destinados à comercialização de produtos ou serviços;
VIII. telefones destinados exclusivamente à realização de vendas;
IX. mensagens promocionais incompatíveis com a finalidade institucional da doação;
X. frases institucionais, assinaturas institucionais, slogans, chamadas publicitárias, expressões de cunho mercadológico ou quaisquer outras mensagens destinadas à promoção institucional ou comercial da pessoa jurídica doadora.

7.4. O Município poderá determinar a substituição, adequação ou remoção de elemento gráfico que, embora não expressamente previsto neste Manual, revele-se incompatível com o interesse público, com a finalidade pública do equipamento ou com a legislação aplicável, mediante decisão devidamente fundamentada, assegurada à pessoa jurídica doadora, sempre que a situação permitir, oportunidade prévia para manifestação e adequação.

8. MATERIAIS E PADRÕES DE APLICAÇÃO

8.1. Toda a identidade visual institucional aplicada ao equipamento deverá ser executada com materiais apropriados para utilização em ambientes externos, compatíveis com as condições climáticas da região.

8.2. As tintas, adesivos, películas, vinis, impressões ou demais materiais empregados deverão apresentar resistência à radiação ultravioleta (UV), à umidade, às variações de temperatura e às intempéries.

8.3. Os materiais utilizados deverão possuir acabamento compatível com a durabilidade esperada do equipamento, evitando descolamentos, desbotamentos prematuros ou deteriorações incompatíveis com o uso normal.

8.4. Os materiais empregados deverão permitir futura remoção ou substituição da identidade visual institucional sem causar danos permanentes à estrutura ou ao acabamento do equipamento.

8.5. A identidade visual institucional deverá ser aplicada de forma tecnicamente adequada, sem comprometer a estrutura, o funcionamento, a segurança ou a manutenção do equipamento.

9. CONSERVAÇÃO DA IDENTIDADE VISUAL INSTITUCIONAL

9.1. Até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, compete exclusivamente à pessoa jurídica doadora garantir a perfeita conservação da identidade visual institucional aplicada ao equipamento.

9.2. Após o recebimento definitivo e a incorporação do equipamento ao patrimônio municipal, caberá ao Município sua operação, limpeza, conservação e manutenção preventiva, bem como a manutenção corretiva decorrente do uso normal do equipamento e que não esteja abrangida pela garantia, por vício oculto, defeito de fabricação, falha de instalação ou por outra responsabilidade atribuída à pessoa jurídica doadora, observado o disposto neste Manual quanto à permanência da identidade visual institucional da doadora.

9.3. O desgaste natural decorrente da exposição às condições climáticas não obrigará o Município a reproduzir, restaurar ou substituir a identidade visual institucional da pessoa jurídica doadora.

10. VIGÊNCIA DA IDENTIDADE VISUAL INSTITUCIONAL

10.1. A identificação institucional da pessoa jurídica doadora permanecerá aplicada ao equipamento pelo prazo de **05 (cinco) anos**, contados da data do recebimento definitivo do bem pelo Município.

10.2. Durante esse período, o Município compromete-se a preservar, sempre que tecnicamente possível, a identidade visual institucional originalmente aceita, ressalvadas as hipóteses de vandalismo, acidente, necessidade de manutenção corretiva, interesse público superveniente ou impossibilidade técnica de sua conservação.

10.3. Caso a identificação institucional da pessoa jurídica doadora apresente desgaste significativo decorrente da ação do tempo, exposição climática ou outros fatores naturais, o Município comunicará formalmente a pessoa jurídica doadora, facultando-lhe promover, às suas expensas e mediante **prévia análise e aceitação pelo Município**, a recomposição da identidade visual institucional originalmente aceita, no prazo de até 60 (sessenta) dias.

10.4. A recomposição prevista no item anterior dependerá exclusivamente da iniciativa da pessoa jurídica doadora, não constituindo obrigação do Município promover a reprodução, substituição ou atualização de marcas, logomarcas, slogans ou demais elementos protegidos por direitos de propriedade intelectual.

10.5. Decorrido o prazo estabelecido no item 10.3 sem manifestação da pessoa jurídica doadora, o Município poderá remover ou adequar a identificação institucional existente, preservando obrigatoriamente a identificação institucional do Município, sem que disso decorra qualquer direito à indenização.

10.5.1. Durante o prazo previsto no item 10.1, o Município não utilizará o Chimarródromo para inserção de marca, logomarca, identidade visual, publicidade ou identificação institucional de outra pessoa

jurídica de direito privado, ressalvadas as identificações institucionais do próprio Município e de outros entes ou órgãos públicos quando necessárias ao atendimento do interesse público.

10.6. Encerrado o prazo de 05 (cinco) anos, a permanência da identificação institucional da pessoa jurídica doadora poderá ser renovada por igual período, mediante manifestação de interesse da doadora, desde que esta promova, às suas expensas, quando necessária, a recomposição, substituição ou atualização da identidade visual, preservadas as condições adequadas de apresentação do equipamento.

10.7. Manifestado tempestivamente o interesse da pessoa jurídica doadora na renovação, a continuidade de sua identificação institucional será admitida, salvo quando houver circunstância relevante de interesse público, impossibilidade técnica, impedimento legal ou administrativo, alteração da destinação do equipamento, inadequação superveniente da identidade institucional às normas vigentes ou outra razão administrativa devidamente justificada, mediante decisão fundamentada da Administração.

10.8. A renovação, quando realizada, será formalizada mediante instrumento administrativo próprio, podendo estabelecer condições relativas à conservação, recomposição ou atualização da identidade visual institucional, não gerando à pessoa jurídica doadora direito de exploração econômica do equipamento ou do espaço público.

10.9. A recomposição, substituição ou atualização da identidade visual realizada para fins de renovação deverá observar as disposições deste Manual e ser previamente submetida à análise e aceitação do Município.

10.10. Encerrado definitivamente o período autorizado de permanência da identificação institucional da pessoa jurídica doadora, sem renovação, o Município poderá promover sua remoção ou adequação, permanecendo o equipamento identificado exclusivamente com a identidade institucional municipal, **vedada a utilização posterior do equipamento para inserção de marca, logomarca, publicidade, divulgação promocional ou identificação institucional de outra pessoa jurídica de direito privado**.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A **aceitação** do projeto gráfico pelo Município não transfere qualquer direito de propriedade intelectual sobre marcas, logomarcas ou demais elementos gráficos pertencentes à pessoa jurídica doadora.

11.2. A permanência da identidade institucional da pessoa jurídica doadora não gera direito de uso exclusivo ou exploração econômica do espaço público nem impede intervenções administrativas necessárias à preservação do interesse público, sem prejuízo das regras específicas estabelecidas neste Manual quanto à permanência de sua identificação institucional e à vedação de utilização do equipamento para inserção de identidade visual, publicidade ou identificação institucional de outra pessoa jurídica de direito privado.

11.3. A pessoa jurídica doadora autoriza o Município de Ibicaré a utilizar imagens, fotografias, vídeos e demais registros do equipamento, inclusive contendo sua identificação institucional, **em quaisquer meios físicos ou digitais**, exclusivamente para divulgação de ações institucionais, prestação de contas, transparência pública, publicidade institucional e demais finalidades relacionadas ao interesse público, sem que disso decorra qualquer direito à remuneração.

11.4. Os casos omissos serão decididos pela Administração Municipal, observadas as disposições do Edital, do Termo de Referência, do Termo de Doação e da legislação aplicável.

11.5. A apresentação da proposta implica plena concordância da pessoa jurídica doadora com todas as disposições estabelecidas neste Manual.

11.6. A **aceitação** da identidade visual institucional pelo Município não implica manifestação acerca de direitos autorais, propriedade intelectual ou uso de marcas pertencentes à pessoa jurídica doadora, permanecendo tais direitos e a responsabilidade por sua utilização sob responsabilidade de seu respectivo titular.

ANEXO III *(Termo de Referência)*
CROQUI CONCEITUAL ILUSTRATIVO DO CHIMARRÓDROMO PÚBLICO MUNICIPAL

1. FINALIDADE

1.1. O presente Anexo tem por finalidade apresentar representação ilustrativa do Chimarródromo Público Municipal, destinada exclusivamente a demonstrar, de forma esquemática, uma possível distribuição dos principais componentes do equipamento e dos elementos de identificação institucional.

1.2. O croqui possui caráter exclusivamente orientativo, não constituindo modelo obrigatório, padrão estético, leiaute oficial ou projeto executivo.

1.3. A pessoa jurídica doadora poderá desenvolver livremente o projeto arquitetônico, estrutural, funcional e gráfico do equipamento, desde que sejam integralmente observadas as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, as disposições do Manual de Identidade Visual e as demais condições previstas no Edital.

2. ELEMENTOS ILUSTRADOS

2.1. O croqui poderá indicar, de forma esquemática e meramente exemplificativa, a localização aproximada dos seguintes elementos:

I. estrutura principal do equipamento;
II. compartimento técnico destinado aos sistemas hidráulicos e elétricos;
III. ponto de fornecimento de água quente;
IV. ponto de fornecimento de água natural;
V. ponto de fornecimento de água gelada;
VI. sistema de acionamento dos dispensadores de água;
VII. dreno ou sistema de escoamento;
VIII. tomadas elétricas externas destinadas ao carregamento de aparelhos eletrônicos;
IX. sistema de alimentação elétrica por energia solar fotovoltaica, quando previsto no projeto;
X. identificação institucional obrigatória do Município;
XI. espaço destinado à identificação institucional da pessoa jurídica doadora;
XII. demais componentes acessórios previstos nas especificações técnicas;
XIII. áreas destinadas à aplicação dos elementos de identidade institucional previstos no Manual de Identidade Visual.

3. CARÁTER ILUSTRATIVO

3.1. A disposição dos componentes apresentada no croqui não possui caráter vinculante, podendo ser alterada pela pessoa jurídica doadora, desde que sejam preservados:

I. a funcionalidade do equipamento;
II. a segurança dos usuários;
III. a utilização segura, confortável e funcional pela população;
IV. a facilidade de operação e utilização do equipamento;
V. a facilidade de manutenção;

VI. as especificações técnicas mínimas;
VII. a adequada identificação institucional do Município;
VIII. as disposições constantes do Manual de Identidade Visual.

3.2. O Município analisará a conformidade técnica e normativa do projeto apresentado, sua compatibilidade com a finalidade pública do equipamento e sua adequada inserção no espaço urbano, não cabendo à Administração estabelecer preferência subjetiva por determinada solução estética, artística ou de design.

4. OBSERVAÇÃO

4.1. O croqui ilustrativo constante deste Anexo não substitui o projeto gráfico e técnico que deverá ser apresentado pela pessoa jurídica doadora para **análise e aceitação pelo Município**, nos termos do Manual de Identidade Visual.

4.2. Eventuais diferenças entre o croqui ilustrativo e o projeto apresentado não constituirão motivo de rejeição da proposta, desde que sejam observadas todas as exigências previstas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

4.3. Sempre que possível, recomenda-se que o projeto privilegie soluções sustentáveis, de fácil manutenção, eficiência energética, durabilidade dos materiais, utilização segura e confortável pela população e integração harmoniosa com o espaço público, observadas as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e as disposições do Manual de Identidade Visual.

4.4. A imagem ilustrativa constante deste Anexo possui caráter meramente exemplificativo e destina-se exclusivamente a facilitar a compreensão da solução pretendida pela Administração, não constituindo modelo obrigatório para elaboração do projeto apresentado pela pessoa jurídica doadora.

ANEXO III – CROQUI ILUSTRATIVO DO CHIMARRÓDROMO PÚBLICO MUNICIPAL

IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA – NÃO CONSTITUI MODELO OBRIGATÓRIO



VISTA SUPERIOR – PLACA SOLAR



RECURSOS E DIFERENCIAIS

- ÁGUA QUENTE (ELEVADA)
- ÁGUA NATURAL
- ÁGUA GELADA
- TOMADAS ELÉTRICAS EXTERNAS
- SUSTENTÁVEL
- ENERGIA SOLAR
- USO CONSCIENTE
- DURÁVEL E SEGURA

ALIMENTAÇÃO POR ENERGIA SOLAR

Equipamento alimentado por energia solar fotovoltaica, proporcionando autonomia energética, economia e sustentabilidade.



ESPECIFICAÇÕES ILUSTRATIVAS

- Estrutura em aço inoxidável.
- Pintura eletrostática ou envelopamento de alta resistência.
- Torneiras acionadas por botão/pedal.
- Banca coletora com dreno.
- Descarga de água em bandeja coletora com dreno.
- Tomadas elétricas externas (conforme norma técnica).
- Alimentação elétrica por energia solar fotovoltaica (com bateria de apoio).
- Acesso técnico posterior para manutenção.
- Dimensões e layout podem variar conforme projeto aprovado, desde que atendidas as exigências do edital, termo de referência e do Manual de Identidade Visual.

DIMENSÕES GERAIS (APROXIMADAS)



OBSERVAÇÃO: Este croqui tem caráter exclusivamente orientativo. A disposição, formatos, cores, grafismos e acabamentos são livres, devendo o projeto final respeitar as especificações técnicas, funcionais e as disposições do Manual de Identidade Visual e demais exigências do edital e seus anexos.

ANEXO IV *(Termo de Referência)*
PROCEDIMENTOS DE VISTORIA, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO CHIMARRÓDROMO PÚBLICO MUNICIPAL

1. FINALIDADE

1.1. O presente Anexo estabelece os procedimentos mínimos para a realização da vistoria técnica, fiscalização, verificação de conformidade e formalização do recebimento do Chimarródromo Público Municipal, objeto do Chamamento Público, visando assegurar que o equipamento entregue atenda integralmente às especificações constantes do Termo de Referência, de seus anexos e **da proposta aceita pela Administração**.

1.2. Os procedimentos previstos neste Anexo possuem caráter mínimo, podendo a Comissão Especial de Avaliação e Recebimento realizar outras verificações técnicas que entender necessárias para assegurar o pleno atendimento do interesse público.

2. COMISSÃO RESPONSÁVEL

2.1. A vistoria, os testes e os procedimentos de recebimento serão realizados pela Comissão Especial de Avaliação e Recebimento, formalmente designada pela Administração Municipal.

2.2. Compete à Comissão:

I. verificar a conformidade do equipamento com o Termo de Referência;
II. verificar a entrega e execução integral das obrigações e características constantes da proposta aceita pela Administração;
III. realizar testes de funcionamento;
IV. registrar eventuais inconformidades;
V. indicar as inconformidades identificadas e, quando cabível, conceder prazo para sua correção;
VI. emitir parecer conclusivo;
VII. recomendar o recebimento provisório, definitivo ou a recusa fundamentada do equipamento, quando constatado o descumprimento das exigências previstas no Chamamento Público.

3. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

3.1. Concluída a instalação do equipamento, a Comissão realizará vistoria técnica destinada à verificação preliminar das condições de entrega.

3.2. Durante a vistoria destinada ao recebimento provisório, deverão ser verificados, no mínimo, os seguintes elementos, observadas as especificações detalhadas constantes do Anexo I:

3.2.1. REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS

ESTRUTURA E CONDIÇÕES GERAIS
☐ equipamento novo, sem uso e sem avarias;
☐ estabilidade e integridade estrutural;
☐ estrutura em aço inoxidável ou material equivalente/superior, conforme proposta aceita;

- ☐ qualidade geral dos acabamentos;
- ☐ ausência de rebarbas, arestas cortantes, deformações ou elementos que ofereçam risco;
- ☐ integridade dos materiais empregados;
- ☐ proteção e fechamento dos compartimentos técnicos;
- ☐ fixação permanente e adequada à base disponibilizada pelo Município;
- ☐ condições gerais de limpeza e organização;
- ☐ correspondência entre as dimensões e características do equipamento entregue e aquelas informadas na proposta aceita.

SISTEMA DE AQUECIMENTO

- ☐ funcionamento do sistema de aquecimento;
- ☐ reservatório térmico com capacidade mínima de 15 litros;
- ☐ controle automático de temperatura;
- ☐ temperatura da água quente entre 75°C e 85°C;
- ☐ funcionamento dos dispositivos de segurança aplicáveis;
- ☐ posicionamento, configuração ou solução de acionamento do ponto de água quente adequada à minimização do risco de acionamento acidental e de queimaduras, especialmente por crianças.

SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E ÁGUA NATURAL

- ☐ funcionamento do sistema de refrigeração;
- ☐ reservatório de água gelada com capacidade mínima de 20 litros;
- ☐ fornecimento contínuo e adequado de água natural filtrada para consumo humano, mediante a solução técnica apresentada e aceita;
- ☐ temperatura da água gelada entre 6°C e 12°C, observadas as condições previstas no Anexo I;
- ☐ funcionamento contínuo e adequado dos sistemas.

SISTEMA DE PURIFICAÇÃO

- ☐ existência e funcionamento do sistema de filtragem e purificação;
- ☐ adequação dos elementos filtrantes à finalidade;
- ☐ possibilidade de substituição dos elementos filtrantes sem desmontagem estrutural do equipamento;
- ☐ informação da vida útil e periodicidade recomendada para substituição dos elementos filtrantes.

SISTEMA HIDRÁULICO E PONTOS DE FORNECIMENTO

- ☐ funcionamento independente do ponto de água quente;
- ☐ funcionamento independente do ponto de água natural;
- ☐ funcionamento independente do ponto de água gelada;
- ☐ inexistência de vazamentos;
- ☐ estanqueidade das conexões;
- ☐ funcionamento dos registros ou dispositivos de isolamento hidráulico;
- ☐ funcionamento do sistema de drenagem;
- ☐ ausência de respingos excessivos ou desperdício anormal de água;
- ☐ posicionamento seguro, confortável e funcional dos pontos de fornecimento.

SISTEMA ELÉTRICO E TOMADAS EXTERNAS

- ☐ alimentação elétrica em 220 V e 60 Hz;
- ☐ funcionamento geral do sistema elétrico;
- ☐ existência e funcionamento dos dispositivos de proteção aplicáveis;
- ☐ identificação dos circuitos no quadro ou compartimento elétrico;
- ☐ proteção dos componentes e conexões elétricas contra acesso indevido e agentes externos;
- ☐ integridade e organização da instalação elétrica;
- ☐ existência e funcionamento das tomadas elétricas externas;
- ☐ proteção das tomadas contra poeira e respingos;
- ☐ instalação das tomadas em local seguro e afastado dos pontos de fornecimento de água, em posição que minimize sua exposição à água, à umidade e a respingos.

IDENTIDADE VISUAL INSTITUCIONAL

- ☐ Brasão Oficial do Município de Ibicaré;
- ☐ identificação “Chimarródromo Público Municipal”;
- ☐ selo oficial “Capital Catarinense do Rodeio”;
- ☐ identificação do Município de Ibicaré;
- ☐ identificação institucional da pessoa jurídica doadora, quando aplicável;
- ☐ conformidade da aplicação visual com o Anexo II – Manual de Identidade Visual;
- ☐ inexistência de publicidade ou conteúdo vedado.

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

- ☐ Manual de Operação, Conservação e Manutenção Preventiva;
- ☐ certificados dos equipamentos, quando aplicáveis;
- ☐ certificados dos materiais empregados, quando aplicáveis;
- ☐ Termo de Garantia;
- ☐ relação dos principais componentes instalados;
- ☐ relação das peças e componentes cuja substituição periódica seja recomendada pelo fabricante;
- ☐ demais documentos técnicos exigíveis ou previstos no Termo de Referência.

3.2.2. FUNCIONALIDADES COMPLEMENTARES FACULTATIVAS EFETIVAMENTE OFERTADAS

Somente deverão ser verificadas as funcionalidades abaixo quando tiverem integrado a proposta aceita pela Administração:

- ☐ iluminação em LED – funcionamento e adequação para utilização em ambiente externo;
- ☐ sistema fotovoltaico – instalação, integridade e funcionamento dos componentes efetivamente ofertados;
- ☐ outras funcionalidades complementares constantes da proposta – instalação, funcionamento, segurança e compatibilidade com o equipamento.

3.2.3. A ausência de funcionalidade complementar facultativa que não tenha sido ofertada pela pessoa jurídica doadora não constituirá inconformidade e não impedirá o recebimento do equipamento.

3.2.4. As funcionalidades complementares facultativas constantes da proposta aceita pela Administração passarão a integrar as obrigações assumidas pela pessoa jurídica doadora e deverão ser entregues, instaladas e estar em pleno funcionamento, quando aplicável.

3.2.5. A verificação por meio do checklist não substitui a análise das especificações detalhadas constantes do Anexo I, prevalecendo estas para fins de aferição da conformidade técnica do equipamento.

3.3. Sempre que possível, as verificações realizadas pela Comissão deverão ser documentadas mediante registro fotográfico, especialmente das características construtivas, da identidade visual, dos sistemas hidráulico e elétrico, bem como de eventuais inconformidades identificadas.

4. REGISTRO DAS INCONFORMIDADES

4.1. Toda irregularidade identificada deverá ser registrada em relatório próprio, contendo:

I. descrição detalhada da inconformidade;
II. localização;
III. registro fotográfico, sempre que possível e pertinente;
IV. dispositivo do Termo de Referência eventualmente descumprido;
V. prazo concedido para correção.

5. CORREÇÕES

5.1. Constatada qualquer inconformidade sanável, a Comissão poderá conceder prazo para sua regularização, suspendendo o recebimento definitivo até a comprovação do atendimento das exigências.

5.1.1. Persistindo as inconformidades após o prazo concedido, a Comissão emitirá parecer fundamentado recomendando a recusa do recebimento do equipamento, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.

5.2. Todas as despesas decorrentes das correções, ajustes, reparos, substituições ou demais providências necessárias à regularização do equipamento serão de responsabilidade exclusiva da pessoa jurídica doadora, sem qualquer ônus para o Município.

6. RECEBIMENTO DEFINITIVO

6.1. Após sanadas todas as pendências eventualmente apontadas, a Comissão emitirá parecer conclusivo recomendando o recebimento definitivo do equipamento.

6.2. O recebimento definitivo importará:

I. aceitação formal do equipamento;
II. incorporação ao patrimônio público municipal;
III. início da responsabilidade do Município pela guarda, operação, limpeza, conservação e manutenção preventiva do equipamento, bem como pela manutenção corretiva decorrente do uso normal do equipamento e que não esteja abrangida pela garantia, por vício oculto, defeito de fabricação, falha de instalação ou por outra responsabilidade atribuída à pessoa jurídica doadora;
IV. início da contagem dos prazos previstos no Termo de Doação, quando aplicáveis;

V. início da contagem do prazo de garantia do equipamento, observado o prazo mínimo estabelecido no Termo de Referência e eventual prazo superior oferecido pela pessoa jurídica doadora ou pelo fabricante.

7. RELATÓRIO FINAL

7.1. Ao término da vistoria, a Comissão emitirá Relatório de Vistoria e Recebimento, contendo, no mínimo:

I. identificação do Chamamento Público;
II. identificação da pessoa jurídica doadora;
III. local da instalação;
IV. data da vistoria;
V. identificação dos membros da Comissão;
VI. descrição das verificações realizadas;
VII. registro fotográfico;
VIII. pendências encontradas, quando houver; e
IX. conclusão da Comissão.

8. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

8.1. Concluída a vistoria, a Comissão deverá registrar, conforme a etapa do procedimento e a situação constatada, uma das seguintes conclusões:

☐ Equipamento apto ao recebimento provisório.

☐ Equipamento com inconformidades sanáveis, devendo o recebimento definitivo permanecer suspenso até sua regularização e nova verificação pela Comissão.

☐ Equipamento apto ao recebimento definitivo.

☐ Equipamento não apto ao recebimento, em razão do não atendimento das especificações ou obrigações estabelecidas no Chamamento Público.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os procedimentos previstos neste Anexo não limitam o exercício do poder de fiscalização da Administração Municipal, podendo a Comissão Especial determinar a realização de diligências, testes, inspeções complementares ou solicitar esclarecimentos sempre que necessário para assegurar a conformidade do equipamento com o interesse público.

9.2. A ausência de funcionalidade complementar facultativa não ofertada pela pessoa jurídica doadora não constituirá inconformidade, enquanto as funcionalidades complementares constantes da proposta aceita pela Administração deverão ser verificadas quanto à sua efetiva entrega, instalação e funcionamento, quando aplicável.

ANEXO V *(Termo de Referência)*

PROCEDIMENTO PARA REALIZAÇÃO DE SORTEIO PÚBLICO E DEFINIÇÃO DA ORDEM DE PREFERÊNCIA PARA ESCOLHA DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO

1. FINALIDADE

1.1. O presente Anexo estabelece o procedimento a ser observado para realização de sorteio público destinado exclusivamente à definição da ordem de preferência para escolha dos locais de instalação dos Chimarródromos Públicos Municipais, quando houver mais de uma pessoa jurídica apta interessada na escolha entre os locais disponibilizados pela Administração.

1.2. O sorteio será realizado quando houver mais de uma pessoa jurídica com proposta considerada apta cuja doação tenha sido aceita pela autoridade competente e existir concorrência entre elas pela preferência de escolha dos locais disponibilizados pela Administração para instalação dos equipamentos.

1.3. A realização do sorteio somente ocorrerá quando necessária, observadas as condições estabelecidas no item 11 do Termo de Referência e no Edital de Chamamento Público.

2. CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO SORTEIO

2.1. O sorteio será realizado quando houver mais de uma pessoa jurídica com proposta considerada apta cuja doação tenha sido aceita pela autoridade competente e existir concorrência entre elas pela preferência de escolha dos locais disponibilizados pela Administração para instalação dos equipamentos.

2.2. A existência de mais de uma proposta apta não implicará automaticamente a realização de sorteio, especialmente quando:

I. houver apenas um local disponível e apenas uma pessoa jurídica apta cuja doação seja aceita pela Administração;
II. houver locais disponíveis em número suficiente e as pessoas jurídicas aptas manifestarem interesse por locais distintos, sem concorrência pela preferência de escolha; ou
III. a situação concreta permitir a definição dos locais sem disputa de preferência entre as pessoas jurídicas aptas.

2.3. Caso alguma pessoa jurídica apta manifeste expressamente interesse em determinado local que não seja pretendido pelas demais, poderá ser-lhe atribuído diretamente esse local, realizando-se sorteio somente entre as interessadas quando houver concorrência pela preferência de escolha dos locais remanescentes.

2.4. A decisão quanto ao recebimento de múltiplas doações antecederá, quando necessária, a realização do sorteio e observará a existência de locais adequados, infraestrutura disponível, interesse público e capacidade futura de operação e manutenção dos equipamentos.

3. CONVOCAÇÃO PARA O SORTEIO

3.1. Quando necessária a realização do sorteio, a Administração divulgará previamente a data, o horário, o local e a forma de realização da sessão pública.

3.2. A convocação deverá identificar, no mínimo:

I. o Chamamento Público correspondente;
II. as pessoas jurídicas com propostas aptas cujas doações tenham sido aceitas e que participarão do sorteio;
III. os locais disponibilizados pela Administração, quando já definidos;
IV. a data, o horário e o local da sessão pública; e
V. as orientações necessárias à participação dos interessados.

3.3. A ausência de representante de pessoa jurídica regularmente convocada não impedirá sua participação no sorteio, desde que sua proposta permaneça válida e não tenha ocorrido manifestação formal de desistência.

4. REALIZAÇÃO DO SORTEIO

4.1. O sorteio será realizado em sessão pública, conduzida pela Comissão Especial de Avaliação e Recebimento, assegurada a transparência e a possibilidade de acompanhamento pelos interessados.

4.2. Antes da realização do sorteio, a Comissão registrará as pessoas jurídicas participantes e informará aos presentes a finalidade e as regras do procedimento.

4.3. O sorteio poderá ser realizado mediante cédulas, números, sistema eletrônico ou outro método objetivo, impessoal e verificável, desde que asseguradas condições equivalentes de participação a todas as pessoas jurídicas envolvidas.

4.4. O método utilizado deverá permitir a definição inequívoca da ordem de preferência entre as pessoas jurídicas participantes.

4.5. Concluído o sorteio, será registrada a ordem obtida, iniciando-se pela pessoa jurídica sorteada em primeiro lugar e seguindo-se sucessivamente pelas demais.

5. ESCOLHA DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO

5.1. A pessoa jurídica sorteada em primeiro lugar terá a primeira oportunidade de escolha dentre os locais disponibilizados pela Administração.

5.2. A pessoa jurídica sorteada em segundo lugar exercerá sua escolha dentre os locais remanescentes, e assim sucessivamente, até que todas as pessoas jurídicas contempladas tenham definido o respectivo local de instalação.

5.3. A ordem definida no sorteio confere exclusivamente preferência na escolha entre os locais disponibilizados, não assegurando direito à instalação em local diverso daqueles considerados disponíveis e tecnicamente adequados pela Administração.

5.4. A escolha do local pela pessoa jurídica deverá ser registrada na própria sessão ou em documento específico, conforme definido pela Comissão.

5.5. Caso a pessoa jurídica, quando chamada a exercer sua escolha, renuncie expressamente à preferência ou aos locais remanescentes, a circunstância será registrada em ata, prosseguindo-se com a pessoa jurídica seguinte na ordem sorteada.

6. REGISTRO DO PROCEDIMENTO

6.1. A realização do sorteio será registrada em ata, contendo, no mínimo:

I. identificação do Chamamento Público;
II. data, horário e local da sessão;
III. identificação dos membros da Comissão presentes;
IV. identificação das pessoas jurídicas participantes;
V. indicação das pessoas jurídicas representadas na sessão e, quando aplicável, daquelas que participaram do sorteio sem representante presente;
VI. descrição do método utilizado para realização do sorteio;
VII. resultado do sorteio e respectiva ordem de preferência;
VIII. locais escolhidos pelas pessoas jurídicas, quando a escolha ocorrer na própria sessão;
IX. eventuais manifestações, ocorrências ou desistências verificadas durante a sessão; e
X. encerramento e assinatura dos responsáveis pelo procedimento.

6.2. O resultado do sorteio será divulgado pelos meios definidos no Edital, assegurada a publicidade e a transparência do procedimento.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O sorteio disciplinado neste Anexo não confere pontuação, vantagem técnica, preferência para aceitação da doação ou qualquer benefício relacionado à avaliação da proposta, produzindo efeitos exclusivamente quanto à ordem de preferência para escolha dos locais de instalação.

7.2. A realização do sorteio não obriga o Município ao recebimento de equipamento que deixe de atender às condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, em seus anexos ou no Termo de Doação com Encargos.

7.3. A definição da ordem de preferência e a escolha do local não afastam a necessidade de posterior verificação da viabilidade técnica da instalação e do cumprimento das demais obrigações atribuídas à pessoa jurídica doadora.

7.4. Situações não previstas neste Anexo serão registradas pela Comissão Especial de Avaliação e Recebimento e submetidas à autoridade competente quando necessária decisão administrativa, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e o interesse público.

ANEXO II
MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026/PMI

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Nome Fantasia: _____ Município/UF: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Representante Legal: _____ CPF: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Cargo: _____

2. PROPOSTA DE DOAÇÃO COM ENCARGOS

2.1. A pessoa jurídica acima identificada manifesta interesse em participar do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026/PMI**, apresentando proposta para realização de doação com encargos de **01 (um) Chimarródromo Público Municipal** ao Município de Ibicaré/SC, comprometendo-se, caso a doação seja aceita pela Administração e formalizado o respectivo Termo de Doação com Encargos, ao cumprimento integral das obrigações que lhe forem atribuídas pelo Edital, pelo Termo de Referência, por seus anexos e pela presente proposta.

3. DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO OFERTADO

3.1. Fabricante ou empresa responsável pelo fornecimento do equipamento, quando aplicável:

_____

_____

3.2. Modelo, identificação ou denominação comercial do equipamento, quando houver: _____

_____

_____

3.3. Dimensões externas aproximadas do equipamento:

Altura: _____ Largura: _____

Profundidade: _____ Peso aproximado: _____

3.4. Prazo previsto para fornecimento, instalação e entrega em pleno funcionamento:

_____

_____

3.5. Prazo de garantia ofertado: _____ meses.

3.6. Funcionalidades complementares facultativas eventualmente ofertadas, quando houver:

_____

_____

4. DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM A PROPOSTA

4.1. A presente proposta é acompanhada da documentação exigida no Edital, especialmente:

- ☐ Memorial descritivo do equipamento;
- ☐ Projeto gráfico contendo a proposta de identidade visual;
- ☐ Catálogos, desenhos técnicos, fichas técnicas, especificações do fabricante ou outros documentos destinados à demonstração das características do equipamento ofertado;
- ☐ Cronograma estimado de fabricação ou aquisição, fornecimento, transporte, instalação e entrega;
- ☐ Termo ou declaração indicando o prazo de garantia ofertado;
- ☐ Documentação relativa às funcionalidades complementares facultativas eventualmente ofertadas, quando aplicável;
- ☐ Demais documentos apresentados pela proponente.

5. DECLARAÇÕES

5.1. A proponente declara que:

a. conhece e aceita integralmente as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos;

b. compromete-se, caso sua doação seja aceita e formalizado o respectivo Termo de Doação com Encargos, a cumprir integralmente as obrigações que lhe forem atribuídas, assumindo os custos correspondentes à fabricação ou aquisição do equipamento, transporte, seguro, carga, descarga, montagem, instalação, conexões finais, testes operacionais, documentação técnica, garantia, mão de obra, materiais, tributos e demais despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações, **ressalvadas as providências de infraestrutura expressamente atribuídas ao Município**;

c. o equipamento ofertado atende integralmente às especificações técnicas mínimas obrigatórias estabelecidas no Termo de Referência e em seus anexos;

d. a proposta de identidade visual institucional apresentada observa as condições estabelecidas no Manual de Identidade Visual do Chimarródromo Público Municipal;

e. as características técnicas superiores ao mínimo exigido e as funcionalidades complementares facultativas expressamente indicadas nesta proposta, quando houver, integrarão a solução ofertada e serão fornecidas, instaladas e entregues juntamente com o equipamento, sem qualquer ônus para o Município, caso a respectiva doação seja aceita;

f. está ciente de que características técnicas superiores ao mínimo exigido, funcionalidades complementares facultativas, maior prazo de garantia, valor estimado do equipamento ou quaisquer outros diferenciais

ofertados **não conferem pontuação, vantagem classificatória ou preferência à proposta**;

g. a presente proposta permanecerá válida pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contado da data limite estabelecida para apresentação das propostas;
h. compromete-se a cumprir os prazos estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e, quando aplicável, no cronograma apresentado;
i. está ciente de que a apresentação da proposta e sua eventual declaração de aptidão não geram direito subjetivo à aceitação da doação ou à celebração do Termo de Doação com Encargos, permanecendo a formalização condicionada à decisão da autoridade competente e ao atendimento das demais condições estabelecidas no Edital.

Local e Data _____:

_____
Assinatura do Representante Legal
Nome: _____
CPF: _____
Cargo: _____

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026/PMI

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu representante legal _____, portador do CPF nº _____, para fins de participação no **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026/PMI**, promovido pelo Município de Ibicaré/SC, DECLARA, sob as penas da lei, que:

a) conhece integralmente o Edital, o Termo de Referência e seus anexos, bem como todas as condições estabelecidas para participação no presente Chamamento Público, concordando integralmente com seus termos;

b) atende às condições de participação previstas no Edital, inexistindo impedimento legal ou administrativo vigente que inviabilize sua participação ou a eventual celebração do Termo de Doação com Encargos;

c) as informações, documentos e declarações apresentados são verdadeiros, autênticos e correspondem à realidade, responsabilizando-se integralmente por seu conteúdo;

d) o equipamento ofertado atende integralmente às especificações técnicas mínimas obrigatórias estabelecidas no Termo de Referência e em seus anexos;

e) compromete-se, caso a doação seja aceita pela Administração e formalizado o respectivo Termo de Doação com Encargos, a cumprir integralmente as obrigações que lhe forem atribuídas pelo Edital, pelo Termo de Referência, por seus anexos, pela proposta apresentada e pelo respectivo Termo;

f) responsabiliza-se pelos custos correspondentes às obrigações que lhe forem atribuídas, inclusive fabricação ou aquisição do equipamento, transporte, seguro, carga, descarga, montagem, instalação, conexões finais, testes operacionais, documentação técnica, garantia, mão de obra, materiais, tributos e demais despesas necessárias ao seu cumprimento, **ressalvadas as providências de infraestrutura expressamente atribuídas ao Município**;

g) a proposta de identidade visual institucional apresentada observará as condições estabelecidas no Manual de Identidade Visual do Chimarródromo Público Municipal;

h) está ciente de que as características técnicas superiores ao mínimo exigido e as funcionalidades complementares facultativas expressamente ofertadas, quando houver, integrarão a solução proposta e, caso a respectiva doação seja aceita, deverão ser fornecidas, instaladas e entregues

juntamente com o equipamento, sem qualquer ônus para o Município;

i) está ciente de que características técnicas superiores ao mínimo exigido, funcionalidades complementares facultativas, maior prazo de garantia, valor estimado do equipamento ou quaisquer outros diferenciais ofertados **não conferem pontuação, vantagem classificatória ou preferência à proposta;**

j) está ciente de que a participação no Chamamento Público e a eventual declaração de aptidão de sua proposta não geram direito subjetivo à aceitação da doação ou à celebração do Termo de Doação com Encargos, permanecendo sua formalização condicionada à decisão da autoridade competente e ao atendimento das demais condições estabelecidas no Edital;

k) compromete-se a manter verdadeiras e válidas as informações e condições declaradas durante o procedimento e, caso a doação seja aceita e formalizado o Termo de Doação com Encargos, a cumprir as obrigações assumidas durante os respectivos prazos de execução e responsabilidade.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais.

Local e data: _____.

_____
Assinatura do Representante Legal
Nome: _____
CPF: _____
Cargo: _____

ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026/PMI

O **MUNICÍPIO DE IBICARÉ**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **82.939.448/0001-30**, com sede administrativa na Rua Dom Pedro II, nº 133, Centro, Ibicaré/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ROBERTO SERGIO BESEN**, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada simplesmente DOADORA, resolvem celebrar o presente TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

Cláusula Primeira - Da Fundamentação

1.1. O presente Termo de Doação com Encargos decorre do Processo Administrativo nº 15/2026/PMI e do Chamamento Público nº 001/2026/PMI, sendo celebrado em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, em seus anexos, na proposta apresentada pela DOADORA e na legislação aplicável.

1.2. Constituem fundamento jurídico deste instrumento, no que couber:

I. a Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), especialmente as disposições relativas à doação com encargo;

II. a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicada subsidiariamente aos aspectos administrativos do procedimento;

III. a Lei Orgânica do Município de Ibicaré;

IV. os princípios constitucionais e administrativos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, motivação, transparência, segurança jurídica, razoabilidade, proporcionalidade e interesse público;

V. as demais normas aplicáveis à espécie.

1.3. A assinatura deste Termo importa na plena aceitação, pelas partes, de todas as condições estabelecidas no Edital do Chamamento Público, no Termo de Referência, em seus anexos e na proposta apresentada pela DOADORA.

Cláusula Segunda - Do Objeto

2.1. Constitui objeto do presente Termo a formalização da doação, com encargos, ao MUNICÍPIO, de **01 (um) Chimarródromo Público Municipal**, compreendendo o fornecimento do equipamento, transporte, descarregamento, montagem, instalação, conexões finais, testes de funcionamento, garantia, identidade visual institucional, documentação técnica e todos os demais serviços, materiais, componentes, acessórios e providências **atribuídos à DOADORA** necessários à entrega do equipamento em pleno funcionamento, **ressalvadas as providências de infraestrutura expressamente atribuídas ao MUNICÍPIO no Termo de Referência e em seus anexos**.

2.2. A doação compreenderá todas as obrigações assumidas pela DOADORA durante o Chamamento Público,

inclusive aquelas decorrentes:

I. do Edital;
II. do Termo de Referência;
III. dos Anexos do Termo de Referência;
IV. da proposta apresentada;
V. dos documentos técnicos apresentados para demonstração e comprovação do atendimento às especificações técnicas mínimas obrigatórias e das características e funcionalidades expressamente ofertadas pela DOADORA.

2.3. Consideram-se integrantes do objeto todos os equipamentos, componentes, dispositivos, acessórios, materiais, sistemas, elementos estruturais, acabamentos, instalações e funcionalidades necessários ao pleno funcionamento do Chimarródromo e compreendidos nas obrigações atribuídas à DOADORA, ainda que não expressamente mencionados neste instrumento, desde que tecnicamente indispensáveis à completa execução da solução ofertada, **ressalvadas as providências expressamente atribuídas ao MUNICÍPIO**.

2.4. O equipamento deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento, completamente instalado, testado e apto para utilização imediata pelo MUNICÍPIO.

2.5. A execução do objeto deverá observar integralmente as especificações técnicas mínimas obrigatórias estabelecidas no Termo de Referência e em seus anexos, bem como as características, funcionalidades, recursos e demais condições expressamente ofertados pela DOADORA em sua proposta e aceitos pelo MUNICÍPIO, não sendo admitida sua supressão ou redução unilateral.

2.6. Presume-se incluído nas obrigações da DOADORA todo componente, acessório, material, dispositivo, elemento estrutural ou serviço tecnicamente indispensável ao perfeito funcionamento da solução por ela ofertada, ainda que não expressamente mencionado neste Termo, **desde que relacionado às responsabilidades atribuídas à DOADORA, permanecendo ressalvadas as providências expressamente atribuídas ao MUNICÍPIO**.

2.7. Integram igualmente o objeto da presente doação as características técnicas superiores aos requisitos mínimos, funcionalidades complementares facultativas, equipamentos, dispositivos, sistemas, acessórios, recursos e demais elementos expressamente ofertados pela DOADORA e aceitos pelo MUNICÍPIO, os quais passam a constituir obrigação da DOADORA e deverão ser fornecidos, instalados e entregues juntamente com o equipamento, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

2.8. As características e funcionalidades referidas no item 2.7 não conferiram pontuação, vantagem classificatória ou preferência à proposta no âmbito do Chamamento Público, integrando o presente Termo em razão de sua oferta voluntária pela DOADORA e da aceitação da respectiva doação pelo MUNICÍPIO.

Cláusula Terceira - Dos Documentos Integrantes

3.1. Integram o presente Termo de Doação com Encargos, independentemente de transcrição, produzindo todos os seus efeitos jurídicos:

I. o Edital do Chamamento Público;
II. o Termo de Referência e seus anexos;
III. a proposta apresentada pela DOADORA, bem como os projetos, memoriais, catálogos, desenhos técnicos, fichas técnicas e demais documentos por ela apresentados para demonstração e comprovação

do atendimento às especificações técnicas mínimas obrigatórias e das características e funcionalidades expressamente ofertadas;

IV. os demais documentos integrantes do Processo Administrativo.

3.2. Em caso de divergência, inconsistência ou aparente conflito entre os documentos integrantes deste Termo, deverá ser adotada interpretação que preserve o atendimento às especificações técnicas mínimas obrigatórias, as responsabilidades expressamente atribuídas às partes, as características e funcionalidades efetivamente ofertadas pela DOADORA e aceitas pelo MUNICÍPIO e a finalidade pública da doação, observados o Edital, o Termo de Referência, seus anexos, a proposta apresentada e a legislação aplicável.

3.3. A vinculação aos documentos referidos nesta Cláusula não afasta a obrigação da DOADORA de cumprir integralmente as responsabilidades que lhe forem atribuídas e entregar o equipamento em pleno funcionamento, inclusive quanto aos componentes, acessórios, materiais ou serviços tecnicamente indispensáveis à solução por ela ofertada, ressalvadas as providências expressamente atribuídas ao MUNICÍPIO.

Cláusula Quarta - Do Regime Jurídico Da Doação

4.1. A presente relação jurídica possui natureza de **doação com encargos**, caracterizando-se pela transferência gratuita do bem ao patrimônio público municipal, condicionada ao cumprimento integral das obrigações assumidas pela DOADORA.

4.2. A presente doação não constitui contrato administrativo de fornecimento, prestação de serviços ou obra pública, nem gera qualquer obrigação de pagamento, remuneração, indenização, reembolso ou compensação financeira pelo MUNICÍPIO.

4.3. Os encargos relacionados ao fornecimento, transporte, instalação, testes e entrega do equipamento deverão estar integralmente cumpridos como condição para o recebimento definitivo, permanecendo exigíveis após este as obrigações que, por sua natureza ou previsão expressa neste Termo, no Termo de Referência ou em seus anexos, devam produzir efeitos posteriormente, especialmente aquelas relativas à garantia e à identificação institucional da DOADORA.

4.4. O descumprimento das obrigações assumidas poderá impedir o recebimento definitivo do objeto e ensejar a adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis, observados o contraditório, a ampla defesa e as disposições deste Termo.

Cláusula Quinta - Da Ausência De Contraprestação Financeira

5.1. A presente doação com encargos possui natureza gratuita, não gerando ao MUNICÍPIO qualquer obrigação de pagamento, remuneração, indenização, reembolso, compensação financeira ou qualquer outra vantagem econômica em favor da DOADORA, ressalvadas exclusivamente as obrigações expressamente assumidas neste Termo.

5.2. Todos os custos necessários ao cumprimento das obrigações atribuídas à DOADORA correrão integral e exclusivamente por sua conta, ressalvadas as providências expressamente atribuídas ao MUNICÍPIO no Termo de Referência e em seus anexos, compreendendo, dentre outros:

I. aquisição ou fabricação do equipamento;

II. materiais empregados;
III. componentes e acessórios;
IV. mão de obra;
V. transporte;
VI. carga e descarga;
VII. montagem;
VIII. instalação;
IX. equipamentos auxiliares;
X. testes de funcionamento;
XI. deslocamentos;
XII. tributos;
XIII. seguros;
XIV. licenças eventualmente necessárias;
XV. assistência técnica durante o período de garantia;
XVI. quaisquer outras despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto.

5.3. A identificação institucional da DOADORA no equipamento constitui exclusivamente forma de reconhecimento institucional pela doação realizada, não caracterizando publicidade comercial, remuneração, patrocínio, concessão de uso de espaço público, contraprestação econômica ou qualquer outra vantagem patrimonial.

5.4. A utilização da identificação institucional observará rigorosamente as condições, limitações, dimensões, prazos e demais critérios estabelecidos no Manual de Identidade Visual integrante do Termo de Referência.

5.5. O encerramento do período de permanência da identificação institucional não gerará à DOADORA qualquer direito à indenização, renovação automática, compensação financeira ou manutenção da identificação anteriormente autorizada.

5.6. A celebração deste Termo não gera à DOADORA qualquer expectativa ou direito de preferência em futuras contratações públicas, concessões, permissões, autorizações ou quaisquer outras relações jurídicas com o MUNICÍPIO, permanecendo íntegros os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia e interesse público.

5.7. A permanência, conservação, eventual recomposição, remoção e possibilidade de renovação da identificação institucional da DOADORA observarão integralmente as condições, prazos e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência e no Manual de Identidade Visual, os quais passam a integrar o presente Termo para todos os efeitos jurídicos.

5.8. A eventual renovação da permanência da identificação institucional dependerá exclusivamente de manifestação expressa do MUNICÍPIO, observado o interesse público, não constituindo direito adquirido da DOADORA.

Cláusula Sexta - Das Obrigações Da Doadora

6.1. Constituem obrigações da DOADORA, além das demais previstas neste Termo, no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos:

I. executar integralmente o objeto de acordo com a proposta apresentada e aceita pelo MUNICÍPIO,

observadas as condições estabelecidas neste Termo, no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos;

II. cumprir todas as especificações técnicas mínimas constantes do Termo de Referência;

III. fornecer equipamento novo, completo, em perfeitas condições de funcionamento e livre de defeitos de fabricação, montagem ou instalação;

IV. fornecer todos os materiais, equipamentos, dispositivos, acessórios, componentes, peças, insumos e mão de obra necessários ao cumprimento das obrigações atribuídas à DOADORA e à completa execução da solução por ela ofertada, ressalvadas as providências expressamente atribuídas ao MUNICÍPIO;

V. responsabilizar-se por toda a logística necessária até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

VI. realizar todos os testes operacionais necessários ao perfeito funcionamento do equipamento antes da solicitação do recebimento provisório;

VII. comunicar formalmente ao MUNICÍPIO a conclusão da instalação para fins de vistoria e recebimento;

VIII. apresentar toda a documentação técnica exigida pelo Edital e pelo Termo de Referência;

IX. entregar manuais de operação, manutenção, garantia e demais documentos técnicos disponibilizados pelo fabricante, quando existentes;

X. manter responsável técnico ou representante habilitado durante a instalação sempre que necessário à correta execução dos serviços;

XI. atender às determinações, solicitações e notificações da fiscalização do MUNICÍPIO nos prazos estabelecidos, prestando os esclarecimentos e adotando as providências cabíveis;

XII. promover, às suas expensas, as correções, substituições, complementações ou adequações necessárias ao cumprimento das obrigações que lhe forem atribuídas, quando constatada inconformidade com este Termo, o Edital, o Termo de Referência, seus anexos ou a proposta apresentada;

XIII. observar integralmente as normas técnicas brasileiras aplicáveis ao equipamento e à instalação;

XIV. observar integralmente o Manual de Identidade Visual do Chimarródromo Público Municipal integrante do Termo de Referência;

XV. apresentar previamente ao MUNICÍPIO o projeto gráfico da identidade visual para análise de conformidade e aceitação;

XVI. não iniciar a aplicação definitiva da identidade visual antes da manifestação formal de aceitação do projeto pelo MUNICÍPIO;

XVII. promover, antes da aplicação definitiva, as adequações necessárias para sanar eventuais desconformidades apontadas pelo MUNICÍPIO em relação ao Manual de Identidade Visual, ao Termo de Referência e aos demais documentos aplicáveis;

XVIII. executar integralmente as adequações eventualmente exigidas durante o recebimento provisório;

XIX. prestar garantia pelo prazo constante da proposta apresentada;

XX. reparar, substituir ou corrigir, durante o prazo de garantia, os defeitos, vícios ou inconformidades abrangidos pelas condições de garantia estabelecidas neste Termo, no Termo de Referência, na proposta apresentada e na documentação do equipamento;

XXI. responder pelos danos causados ao patrimônio público, aos servidores municipais ou a terceiros decorrentes da execução do objeto;

XXII. responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários, ambientais e civis decorrentes da execução do objeto;

XXIII. manter comportamento compatível com os princípios da boa-fé, da transparência e da cooperação durante toda a execução deste Termo.

6.2. Vinculação à proposta apresentada

6.2.1. A DOADORA obriga-se a executar integralmente o objeto nas condições constantes da proposta apresentada e aceita pelo MUNICÍPIO, observadas as especificações técnicas mínimas obrigatórias e as demais disposições deste Termo, do Edital, do Termo de Referência e de seus anexos.

6.2.2. É vedada a supressão, redução ou substituição unilateral de característica técnica, equipamento, componente, funcionalidade, acabamento, sistema, acessório, recurso ou diferencial expressamente ofertado pela DOADORA e aceito pelo MUNICÍPIO.

6.2.3. Excepcionalmente, poderão ser admitidas alterações na solução ofertada quando, cumulativamente:

I. houver justificativa técnica devidamente fundamentada;
II. não houver prejuízo à qualidade, segurança, funcionalidade, durabilidade ou finalidade do equipamento;
III. não houver redução das especificações técnicas mínimas obrigatórias;
IV. a solução substituta preservar ou superar as características e funcionalidades relevantes da solução originalmente ofertada; e
V. houver prévia manifestação favorável e expressa do MUNICÍPIO.

6.3. Das funcionalidades ofertadas

6.3.1. Todas as características técnicas superiores aos requisitos mínimos, funcionalidades complementares facultativas, equipamentos adicionais, dispositivos, acessórios, sistemas, recursos e demais elementos expressamente ofertados pela DOADORA e aceitos pelo MUNICÍPIO passam a integrar a solução objeto da doação, obrigando a DOADORA ao seu integral fornecimento, instalação e entrega, quando aplicável.

6.3.2. A ausência injustificada, supressão ou redução de característica ou funcionalidade integrante da solução ofertada e aceita será considerada descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando a DOADORA às providências previstas neste Termo.

6.4. Da documentação técnica

6.4.1. A DOADORA deverá entregar ao MUNICÍPIO, previamente à emissão do Termo de Recebimento Definitivo, toda a documentação técnica pertinente ao equipamento, incluindo, quando aplicável:

I. manuais;
II. certificados;
III. termos de garantia;
IV. orientações de operação;
V. orientações de manutenção;
VI. demais documentos disponibilizados pelo fabricante.

6.5. Cooperação com a fiscalização

6.5.1. Sempre que solicitado, a DOADORA deverá prestar todos os esclarecimentos necessários à fiscalização, facultando ao MUNICÍPIO a realização de inspeções, testes, verificações e diligências

destinadas à confirmação do cumprimento das obrigações assumidas.

6.5.2. A recusa injustificada em prestar esclarecimentos, permitir as verificações cabíveis ou atender às determinações legítimas da fiscalização, relacionadas às obrigações atribuídas à DOADORA, caracterizará descumprimento das obrigações assumidas.

Cláusula Sétima - Das Obrigações Do Município

7.1. Constituem obrigações do MUNICÍPIO:

I. disponibilizar a infraestrutura necessária à instalação do equipamento, conforme previsto no Termo de Referência;

II. disponibilizar os pontos de abastecimento de água e energia elétrica necessários ao funcionamento do Chimarródromo;

III. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela DOADORA, nos limites estabelecidos neste Termo, no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos;

IV. designar formalmente a Comissão Especial de Avaliação e Recebimento e, quando necessário, os agentes responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução, observadas as competências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos;

V. analisar a conformidade do projeto gráfico da identidade visual apresentado pela DOADORA com o Manual de Identidade Visual, o Termo de Referência e seus anexos, manifestando-se formalmente quanto à sua aceitação;

VI. comunicar formalmente as inconformidades eventualmente constatadas;

VII. fixar prazo razoável para correção das pendências verificadas;

VIII. realizar os procedimentos de vistoria, testes e recebimento previstos no Termo de Referência e em seu Anexo IV, por meio da Comissão Especial de Avaliação e Recebimento, observadas as competências estabelecidas nos documentos do Chamamento Público;

IX. proceder ao recebimento provisório e ao recebimento definitivo do equipamento;

X. incorporar o bem ao patrimônio público municipal após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

XI. assumir, após o recebimento definitivo e a incorporação do equipamento ao patrimônio municipal, sua guarda, operação, limpeza, conservação e manutenção preventiva, bem como a manutenção corretiva decorrente do uso normal do equipamento e que não esteja abrangida pela garantia, por vício oculto, defeito de fabricação, falha de instalação ou por outra responsabilidade atribuída à DOADORA, observadas as orientações técnicas e as condições necessárias à preservação da garantia;

XII. promover o registro patrimonial do bem após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, observadas as normas internas de controle patrimonial.

7.2. O acompanhamento, a fiscalização, as manifestações e as verificações realizadas pelo MUNICÍPIO não excluem nem reduzem a responsabilidade da DOADORA pelo cumprimento das obrigações que lhe forem atribuídas neste Termo, no Edital, no Termo de Referência, em seus anexos e na proposta apresentada, nem implicam transferência ao MUNICÍPIO de responsabilidade técnica pela solução ofertada ou por sua execução.

7.3. O silêncio ou a ausência de manifestação imediata da fiscalização não implicam aceitação tácita da execução, renúncia a direitos ou reconhecimento de conformidade do objeto, podendo o MUNICÍPIO exigir, a qualquer tempo antes do recebimento definitivo, a correção das inconformidades constatadas.

Cláusula Oitava - Da Execução Do Objeto

8.1. A execução do objeto observará rigorosamente as disposições deste Termo e dos documentos que o integram.

8.2. A DOADORA será integralmente responsável pela execução das obrigações que lhe forem atribuídas, respondendo pela qualidade dos materiais e componentes fornecidos, pela correta montagem e instalação do equipamento, pelas conexões finais sob sua responsabilidade e pelo perfeito funcionamento da solução ofertada, ressalvadas as providências expressamente atribuídas ao MUNICÍPIO.

8.3. A DOADORA deverá adotar todas as medidas necessárias à segurança durante as etapas de transporte, descarga, montagem, instalação, testes e entrega do equipamento, respondendo pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros em decorrência de atos, omissões, falhas ou irregularidades relacionados à execução das obrigações sob sua responsabilidade.

8.4. Durante a execução das obrigações sob sua responsabilidade, a DOADORA deverá observar as normas técnicas aplicáveis, as boas práticas de engenharia, fabricação e instalação, bem como atender às determinações legítimas da fiscalização do MUNICÍPIO relacionadas ao cumprimento deste Termo, do Edital, do Termo de Referência, de seus anexos e da proposta apresentada.

8.5. Nenhuma alteração relevante na solução ofertada ou na forma de execução das obrigações atribuídas à DOADORA poderá ser realizada sem prévia manifestação favorável e expressa do MUNICÍPIO, observadas as condições estabelecidas neste Termo para eventual alteração da solução originalmente ofertada.

Cláusula Nona - Dos Prazos De Execução

9.1. A DOADORA deverá executar integralmente as obrigações sob sua responsabilidade nos prazos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência, contados a partir do marco inicial expressamente definido nesses documentos ou, na ausência de previsão específica, da data de assinatura deste Termo.

9.2. Os prazos fixados neste Termo serão contínuos, salvo disposição expressa em sentido diverso.

9.3. O prazo poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação formal e fundamentada da DOADORA, apresentada antes de seu vencimento sempre que possível, desde que demonstrada a ocorrência de fato superveniente, caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua responsabilidade, atraso decorrente de providência atribuída ao MUNICÍPIO ou outra situação devidamente justificada que impossibilite ou comprometa a execução no prazo originalmente estabelecido.

9.4. A prorrogação dependerá de análise técnica e decisão motivada do MUNICÍPIO, não constituindo direito subjetivo da DOADORA.

9.5. A ocorrência de caso fortuito, força maior ou outra circunstância relevante que possa afetar o cumprimento dos prazos deverá ser comunicada ao MUNICÍPIO **tão logo seja possível**, acompanhada da documentação comprobatória pertinente, quando disponível.

9.6. A ausência injustificada de comunicação tempestiva poderá ser considerada pelo MUNICÍPIO na análise das razões apresentadas para eventual atraso, sem prejuízo da apuração das circunstâncias efetivamente verificadas.

Cláusula Décima - Da Segurança Durante A Execução

10.1. Durante todas as etapas de transporte, descarga, montagem, instalação, testes e conclusão do objeto, a DOADORA deverá adotar todas as medidas necessárias para preservar a segurança dos trabalhadores, servidores públicos, usuários da via pública e demais terceiros.

10.2. Compete exclusivamente à DOADORA providenciar:

I. isolamento da área de trabalho, quando necessário;
II. sinalização preventiva durante a execução dos serviços;
III. utilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva exigidos pela legislação;
IV. adoção de procedimentos destinados à prevenção de acidentes;
V. proteção das edificações, calçadas, vias públicas, mobiliário urbano e demais bens públicos eventualmente existentes no local.

10.3. Todos os danos decorrentes da inobservância das medidas de segurança correrão exclusivamente por conta da DOADORA, independentemente da fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO.

10.4. Concluída a instalação, a DOADORA deverá promover a completa limpeza da área utilizada, providenciando a retirada e a destinação adequada dos resíduos, embalagens, materiais excedentes e demais elementos decorrentes das atividades executadas sob sua responsabilidade.

10.5. A DOADORA responderá integralmente por acidentes ocorridos durante a execução do objeto que decorram da inobservância das normas de segurança, sem prejuízo das responsabilidades civis, administrativas e penais cabíveis.

Cláusula Décima Primeira - Do Projeto Gráfico E Da Identidade Visual

11.1. A identidade visual do Chimarródromo será executada em estrita observância ao Manual de Identidade Visual integrante do Termo de Referência.

11.2. Antes da produção definitiva da plotagem ou da aplicação de qualquer elemento gráfico, a DOADORA deverá encaminhar ao MUNICÍPIO o respectivo projeto gráfico para análise de conformidade com o Manual de Identidade Visual, o Termo de Referência e seus anexos e para manifestação formal quanto à sua aceitação.

11.3. O MUNICÍPIO poderá solicitar as adequações e correções necessárias quando verificar desconformidade do projeto apresentado com o Manual de Identidade Visual, o Termo de Referência, seus anexos ou com as demais condições previamente estabelecidas nos documentos do Chamamento Público.

11.4. Somente após manifestação favorável do MUNICÍPIO poderá ser iniciada a aplicação definitiva da identidade visual no equipamento.

11.5. Caso sejam identificadas, após a aplicação da identidade visual, desconformidades imputáveis à DOADORA em relação ao projeto aceito pelo MUNICÍPIO, ao Manual de Identidade Visual, ao Termo de Referência ou aos seus anexos, a DOADORA deverá promover, às suas expensas, as correções necessárias.

11.6. A permanência da identificação institucional da DOADORA observará exclusivamente o prazo e as condições previstos no Manual de Identidade Visual, não gerando direito adquirido à sua manutenção após o término do período autorizado.

11.7. A identificação institucional da DOADORA permanecerá aplicada ao equipamento pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data do recebimento definitivo, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Manual de Identidade Visual.

11.8. Após o recebimento definitivo, caberão ao MUNICÍPIO a guarda, operação, limpeza, conservação e manutenção preventiva do Chimarródromo, bem como a manutenção corretiva decorrente do uso normal do equipamento e que não esteja abrangida pela garantia, por vício oculto, defeito de fabricação, falha de instalação ou por outra responsabilidade atribuída à DOADORA, não compreendendo tais obrigações municipais a reprodução, substituição, atualização ou recomposição da identidade visual institucional da DOADORA.

11.9. Verificado o desgaste, deterioração, desbotamento, perda de aderência ou qualquer outra situação que comprometa a qualidade da identificação institucional da DOADORA, o MUNICÍPIO notificará formalmente a DOADORA para que, caso tenha interesse na permanência de sua identificação institucional, promova, às suas expensas e mediante prévia manifestação favorável do MUNICÍPIO, a recomposição integral da plotagem ou dos elementos gráficos anteriormente aceitos, no prazo de até 60 (sessenta) dias.

11.10. A recomposição da identidade visual será de inteira responsabilidade da DOADORA, inclusive quanto aos custos de elaboração, produção, impressão, instalação, remoção, substituição, atualização de logomarcas, observância dos direitos de propriedade intelectual e demais despesas necessárias.

11.11. O MUNICÍPIO não poderá contratar, custear, confeccionar, reproduzir ou instalar, com recursos públicos, marcas, logomarcas, nomes empresariais, slogans ou quaisquer outros elementos de identificação institucional pertencentes à DOADORA, ressalvada exclusivamente a identificação institucional do próprio Município.

11.12. Decorrido o prazo previsto no item 11.9 sem manifestação ou providência da DOADORA, o MUNICÍPIO poderá remover total ou parcialmente a identificação institucional existente, preservando a integridade do equipamento e mantendo exclusivamente a identificação institucional do Município, sem que disso decorra qualquer direito à indenização, compensação ou prorrogação automática da autorização anteriormente concedida.

11.13. Encerrado o prazo de 05 (cinco) anos, a permanência da identificação institucional da DOADORA somente poderá ser renovada mediante manifestação formal da interessada e expressa anuência do MUNICÍPIO, por meio de instrumento administrativo próprio, observados o interesse público, o estado de conservação do equipamento e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.14. A renovação da permanência da identificação institucional poderá ser condicionada pelo MUNICÍPIO à recomposição integral da identidade visual do equipamento, atualização da plotagem ou execução de outras melhorias relacionadas à conservação e apresentação do bem, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

11.15. A renovação da permanência da identificação institucional não constitui direito adquirido da DOADORA, tratando-se de faculdade da Administração, condicionada à conveniência, oportunidade e ao interesse público.

Cláusula Décima Segunda - Da Fiscalização

12.1. O cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo será acompanhado e fiscalizado pelos agentes formalmente designados pelo MUNICÍPIO, observadas as respectivas competências, cabendo à Comissão Especial de Avaliação e Recebimento a realização dos procedimentos de avaliação, vistoria, testes e recebimento previstos no Termo de Referência e em seu **Anexo IV – Procedimentos de Vistoria, Fiscalização e Recebimento**.

12.2. Compete à fiscalização, dentre outras atribuições:

I. acompanhar o cumprimento das obrigações atribuídas à DOADORA;
II. verificar a conformidade do equipamento com as especificações técnicas;
III. registrar ocorrências verificadas durante a execução;
IV. solicitar esclarecimentos e documentos;
V. determinar, no âmbito das obrigações atribuídas à DOADORA, a correção de falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas em relação a este Termo, ao Edital, ao Termo de Referência, aos seus anexos ou à proposta apresentada;
VI. realizar inspeções, testes e verificações;
VII. emitir relatórios técnicos;
VIII. emitir os registros, relatórios, pareceres e demais documentos de sua competência relativos às vistorias e aos procedimentos de recebimento provisório e definitivo, na forma estabelecida no Termo de Referência e em seus anexos.

12.3. A fiscalização poderá realizar quantas vistorias entender necessárias durante a execução do objeto.

12.4. A fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO não exclui, limita ou reduz a responsabilidade da DOADORA pelo integral e adequado cumprimento das obrigações que lhe forem atribuídas.

12.4.1. A atuação da fiscalização possui natureza exclusivamente fiscalizatória, não implicando direção da execução, ingerência nas atividades da DOADORA, assunção de responsabilidade técnica pela solução ofertada ou transferência das responsabilidades atribuídas à DOADORA.

12.5. A DOADORA deverá atender às determinações legítimas da fiscalização relacionadas ao cumprimento das obrigações que lhe forem atribuídas neste Termo, no Edital, no Termo de Referência, em seus anexos e na proposta apresentada, nos prazos estabelecidos pelo MUNICÍPIO, quando aplicáveis.

12.6. A eventual manifestação de conformidade quanto a determinada etapa da execução não implica recebimento definitivo do equipamento nem impede a posterior identificação de inconformidades, vícios ou defeitos nos procedimentos de vistoria e recebimento.

Cláusula Décima Terceira - Das Notificações

13.1. As determinações, solicitações, comunicações e notificações relacionadas à execução deste Termo serão formalizadas por escrito, preferencialmente por meio do Canal Oficial de Comunicação previsto no Edital, admitida a utilização de outro meio eletrônico ou físico que permita comprovar o envio e, quando necessário, a ciência da DOADORA.

13.2. Sempre que constatada irregularidade ou desconformidade relacionada ao cumprimento das obrigações atribuídas à DOADORA, a fiscalização ou a Comissão Especial de Avaliação e Recebimento, conforme a respectiva competência, notificará formalmente a DOADORA, indicando:

I. a irregularidade ou desconformidade constatada;

II. as medidas necessárias à regularização;

III. o prazo concedido para saneamento.

13.3. A ausência injustificada de atendimento à notificação no prazo estabelecido poderá caracterizar descumprimento das obrigações assumidas, facultando ao MUNICÍPIO adotar as providências previstas neste Termo, observadas a natureza e a gravidade da ocorrência e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

13.4. As notificações expedidas pelo MUNICÍPIO e as respectivas manifestações ou respostas da DOADORA, quando houver, serão juntadas ao Processo Administrativo para todos os efeitos pertinentes.

13.5. A ausência de manifestação imediata do MUNICÍPIO acerca de eventual irregularidade não implicará aceitação tácita da execução nem impedirá a Administração de exigir, posteriormente, a correção das inconformidades verificadas.

Cláusula Décima Quarta - Do Recebimento Provisório

14.1. Concluída a instalação do Chimarródromo, a DOADORA comunicará formalmente o MUNICÍPIO para realização da vistoria destinada ao recebimento provisório.

14.2. O recebimento provisório destina-se à verificação inicial da conformidade do equipamento e da execução das obrigações atribuídas à DOADORA com as condições estabelecidas neste Termo, no Edital, no Termo de Referência, em seus anexos e na proposta apresentada.

14.3. Durante os procedimentos destinados ao recebimento provisório, a Comissão Especial de Avaliação e Recebimento poderá realizar ou determinar a realização de testes de funcionamento, inspeções visuais, verificações técnicas, registros fotográficos e demais procedimentos previstos no Termo de Referência e em seu Anexo IV ou considerados necessários à verificação da conformidade do equipamento.

14.4. Constatada qualquer irregularidade, desconformidade ou pendência, a Comissão Especial de Avaliação e Recebimento registrará a ocorrência e notificará formalmente a DOADORA, fixando prazo compatível para sua correção, quando a inconformidade for sanável.

14.5. Enquanto não forem integralmente sanadas as pendências que impeçam o recebimento definitivo, não será emitido o respectivo Termo de Recebimento Definitivo.

14.6. O recebimento provisório não representa aceitação definitiva do objeto nem exonera a DOADORA das responsabilidades assumidas.

14.7. Os procedimentos de vistoria, testes, registro de inconformidades, correções e recebimento observarão, complementarmente, as disposições estabelecidas no **Anexo IV do Termo de Referência – Procedimentos de Vistoria, Fiscalização e Recebimento do Equipamento.**

Cláusula Décima Quinta - Do Recebimento Definitivo

15.1. O recebimento definitivo ocorrerá somente após a comprovação do integral cumprimento das obrigações exigíveis até essa etapa, especialmente aquelas relacionadas ao fornecimento, instalação, testes, funcionamento, conformidade técnica e entrega do equipamento, permanecendo exigíveis após o recebimento as obrigações que, por sua natureza ou previsão expressa, devam produzir efeitos posteriormente.

15.2. Constituem condições mínimas para emissão do Termo de Recebimento Definitivo:

I. conclusão integral da instalação;
II. pleno funcionamento do equipamento;
III. atendimento às especificações técnicas mínimas obrigatórias e às características e funcionalidades expressamente ofertadas pela DOADORA e aceitas pelo MUNICÍPIO;
IV. conformidade da identidade visual instalada com o projeto gráfico previamente aceito pelo MUNICÍPIO e com o Manual de Identidade Visual;
V. inexistência de pendências ou inconformidades que impeçam o recebimento definitivo;
VI. entrega da documentação técnica prevista neste Termo;
VII. cumprimento das demais exigências aplicáveis a esta etapa previstas neste Termo, no Edital, no Termo de Referência, em seus anexos e na proposta apresentada.

15.3. A emissão do Termo de Recebimento Definitivo caracterizará a aceitação administrativa do objeto e autorizará sua incorporação ao patrimônio público municipal.

15.4. O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da DOADORA pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação, falhas de instalação ou demais obrigações decorrentes da garantia.

15.5. A vistoria e os procedimentos destinados ao recebimento definitivo observarão o disposto no Termo de Referência e em seu Anexo IV – Procedimentos de Vistoria, Fiscalização e Recebimento do Equipamento.

Cláusula Décima Sexta - Da Garantia

16.1. A DOADORA prestará garantia pelo prazo constante de sua proposta, contado da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

16.2. Durante o período de garantia, relativamente aos vícios, defeitos, falhas e inconformidades abrangidos pela garantia e imputáveis ao equipamento fornecido ou às obrigações executadas pela DOADORA, esta deverá, às suas expensas:

I. reparar defeitos;
II. substituir componentes defeituosos;
III. corrigir falhas de instalação;
IV. promover os ajustes necessários ao perfeito funcionamento do equipamento.

16.3. A garantia compreenderá mão de obra, materiais, peças, componentes, deslocamentos e demais despesas necessárias à correção dos vícios, defeitos, falhas ou inconformidades efetivamente abrangidos pela garantia.

16.4. O atendimento às solicitações do MUNICÍPIO deverá ocorrer dentro de prazo compatível com a natureza

da ocorrência, observado o disposto no Termo de Referência.

16.5. As intervenções destinadas à correção de ocorrências abrangidas pela garantia não gerarão qualquer custo ao MUNICÍPIO.

16.6. A execução de serviços em garantia não interrompe nem reduz as demais responsabilidades assumidas pela DOADORA.

16.7. Os componentes, peças, equipamentos ou dispositivos substituídos durante o período de garantia deverão possuir especificações técnicas iguais ou superiores às originalmente fornecidas.

16.8. Persistindo, durante o período de garantia, defeito recorrente abrangido pela garantia em determinado componente, poderá o MUNICÍPIO, mediante justificativa técnica, exigir sua substituição definitiva, quando a repetição das intervenções demonstrar que novos reparos não constituem solução adequada.

16.9. Os componentes, peças, equipamentos ou dispositivos substituídos durante a garantia permanecerão garantidos, no mínimo, pelo prazo remanescente da garantia originalmente aplicável, sem prejuízo de prazo superior eventualmente oferecido pelo fabricante ou pela DOADORA.

16.10. Todas as despesas necessárias ao atendimento de ocorrências efetivamente abrangidas pela garantia, inclusive transporte, deslocamento de pessoal, mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais, peças, componentes e tributos, correrão exclusivamente por conta da DOADORA.

16.11. O atendimento em garantia deverá restabelecer adequadamente as condições de funcionamento, desempenho, segurança, acabamento e qualidade da solução originalmente entregue, não sendo admitidas soluções provisórias ou paliativas como solução definitiva.

16.12. Verificada, durante o período de garantia, a impossibilidade técnica de recuperação de peça, componente, equipamento ou dispositivo abrangido pela garantia, a DOADORA deverá providenciar sua substituição por outro de características iguais ou superiores. Quando a impossibilidade de recuperação comprometer de forma irreversível o funcionamento, a segurança ou a finalidade do Chimarródromo como um todo, poderá ser exigida a substituição integral do equipamento, mediante justificativa técnica, sem qualquer ônus ao MUNICÍPIO.

Cláusula Décima Sétima – Das Responsabilidades Da Doadora

17.1. A DOADORA responderá pela qualidade, segurança, estabilidade, funcionamento e conformidade do equipamento fornecido, bem como pela adequada execução das obrigações que lhe forem atribuídas, observados os prazos, condições de garantia e demais limites estabelecidos neste Termo, no Edital, no Termo de Referência, em seus anexos e na proposta apresentada.

17.2. Até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a DOADORA permanecerá responsável pela guarda, conservação e integridade do equipamento enquanto este estiver sob sua posse, controle ou execução direta, bem como pelos danos, perdas ou avarias decorrentes de atos, omissões, falhas de instalação, acondicionamento inadequado ou outras circunstâncias que lhe sejam imputáveis.

17.2.1. Após a instalação do equipamento em área pública municipal, eventual ocorrência de furto, roubo,

vandalismo, dano causado por terceiro, caso fortuito, força maior ou outro evento não imputável à DOADORA será analisada conforme as circunstâncias concretamente verificadas, não se presumindo responsabilidade da DOADORA exclusivamente pelo fato de ainda não ter sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

17.3. A DOADORA responderá, na forma da legislação aplicável, pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros quando decorrentes de atos, omissões, falhas, vícios, defeitos ou irregularidades relacionados ao cumprimento das obrigações sob sua responsabilidade, sem prejuízo das demais responsabilidades legalmente aplicáveis.

17.4. A atuação da fiscalização, o acompanhamento da execução, as manifestações de conformidade ou a realização de verificações pelo MUNICÍPIO não excluem nem reduzem as responsabilidades atribuídas à DOADORA.

17.5. Nenhuma manifestação da fiscalização será interpretada como renúncia ao direito do MUNICÍPIO de exigir o integral cumprimento das obrigações atribuídas à DOADORA.

17.6. O recebimento definitivo e a incorporação patrimonial do equipamento não afastam a responsabilidade da DOADORA pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação, falhas de instalação ou demais ocorrências abrangidas pela garantia ou por responsabilidade que lhe seja legalmente imputável, observados os respectivos prazos e condições aplicáveis.

Cláusula Décima Oitava – Da Vedação À Cessão E Transferência

18.1. É vedada à DOADORA a cessão ou transferência de sua posição jurídica neste Termo, bem como a transferência integral das obrigações assumidas, sem prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO, não se confundindo com cessão ou transferência a contratação de terceiros para execução material de atividades específicas, quando admitida pelos documentos do Chamamento, permanecendo a DOADORA integralmente responsável perante o MUNICÍPIO pelo cumprimento das obrigações assumidas.

18.2. Eventual anuência do MUNICÍPIO somente poderá ser concedida mediante decisão motivada e desde que não haja prejuízo ao cumprimento das obrigações assumidas, sejam preservadas as condições essenciais da proposta apresentada e aceita e permaneçam resguardados o interesse público e as finalidades do Chamamento Público.

Cláusula Décima Nona – Da Incorporação Ao Patrimônio Público

19.1. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, o Chimarródromo será incorporado ao patrimônio do Município de Ibicaré, observados os procedimentos patrimoniais aplicáveis.

19.2. A incorporação patrimonial importará na transferência definitiva da propriedade do bem ao MUNICÍPIO.

19.3. A partir da incorporação patrimonial, caberá ao MUNICÍPIO:

I. a guarda do equipamento;
II. sua operação e utilização;
III. sua limpeza e conservação;
IV. sua manutenção preventiva; e

V. sua manutenção corretiva decorrente do uso normal do equipamento e que não esteja abrangida pela garantia, por vício oculto, defeito de fabricação, falha de instalação ou por outra responsabilidade atribuída à DOADORA.

19.4. Permanecerão sob responsabilidade da DOADORA, após a incorporação patrimonial, as obrigações decorrentes da garantia, dos vícios ocultos, da identidade visual institucional quando lhe forem atribuídas e das demais responsabilidades que, por sua natureza ou previsão expressa, devam produzir efeitos posteriormente.

19.5. A incorporação do bem ao patrimônio municipal não extingue as obrigações assumidas pela DOADORA relativas à garantia, à responsabilidade por vícios ocultos e às demais obrigações previstas neste Termo.

Cláusula Vigésima - Das Consequências Do Descumprimento Das Obrigações

20.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas neste Termo poderá ensejar, sem prejuízo da responsabilidade civil da DOADORA e observados o contraditório e a ampla defesa:

I. notificação para regularização;
II. fixação de prazo para saneamento das irregularidades;
III. suspensão do procedimento de recebimento;
IV. recusa do recebimento definitivo do equipamento;
V. exigência de correção, complementação, reparação ou, quando tecnicamente necessária e proporcional à inconformidade constatada, substituição do equipamento, componente ou elemento afetado;
VI. determinação de remoção da identificação institucional da DOADORA, quando cabível e observado o disposto neste Termo e no Manual de Identidade Visual;
VII. resolução deste Termo por inadimplemento;
VIII. adoção das medidas administrativas e judiciais necessárias à proteção do interesse público.

20.2. As medidas previstas nesta Cláusula poderão ser adotadas isolada ou cumulativamente, quando compatíveis entre si, observadas a natureza e a gravidade da irregularidade, sua possibilidade de saneamento, os prejuízos eventualmente causados, a proporcionalidade e o interesse público.

20.3. As medidas previstas nesta Cláusula não afastam o direito do MUNICÍPIO de buscar a reparação integral dos prejuízos eventualmente sofridos, mediante os instrumentos administrativos ou judiciais cabíveis.

Cláusula Vigésima Primeira – Da Extinção

21.1. O presente Termo poderá ser extinto antes do exaurimento das obrigações nele previstas:

I. por mútuo acordo entre as partes, mediante justificativa e desde que não haja prejuízo ao interesse público;
II. por resolução decorrente do descumprimento total ou parcial de obrigação essencial assumida pela DOADORA, quando não sanada no prazo concedido ou quando insuscetível de saneamento, observados o contraditório e a ampla defesa;
III. por motivo de interesse público devidamente justificado;
IV. nas demais hipóteses previstas na legislação aplicável.

21.2. Antes da adoção de medida de extinção decorrente de descumprimento imputado à DOADORA, será

assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, quando cabíveis.

21.3. A extinção deste Termo não prejudicará a apuração de responsabilidades, a reparação de eventuais danos nem o cumprimento das obrigações que, por sua natureza, fundamento ou momento de constituição, devam subsistir após a extinção.

Cláusula Vigésima Segunda - Da Integridade E Da Responsabilidade Ambiental

22.1. As partes comprometem-se a observar, durante toda a execução deste Termo, os princípios da legalidade, moralidade, boa-fé objetiva, ética, transparência, integridade, prevenção à fraude, prevenção à corrupção e vedação a conflitos de interesse.

22.2. A DOADORA deverá adotar práticas ambientalmente responsáveis durante a execução do objeto, promovendo a adequada destinação dos resíduos eventualmente gerados, observando a legislação ambiental vigente.

22.3. Sempre que possível, deverão ser empregados materiais, equipamentos e procedimentos que contribuam para a redução de impactos ambientais, sem prejuízo das especificações técnicas do objeto.

22.4. A DOADORA declara que a celebração deste Termo não decorre de promessa, vantagem indevida, favorecimento ou qualquer outra prática incompatível com os princípios da Administração Pública.

Cláusula Vigésima Terceira - Da Interpretação Do Termo

23.1. Na interpretação das disposições constantes deste Termo deverá prevalecer a solução que melhor assegure:

I. a consecução do interesse público;
II. a efetiva implantação do Chimarródromo;
III. a preservação do patrimônio público;
IV. a segurança dos usuários;
V. a observância dos princípios da Administração Pública.

23.2. Eventuais dúvidas interpretativas serão solucionadas de forma sistemática, considerando-se conjuntamente este Termo, o Edital, o Termo de Referência, seus anexos e a proposta apresentada pela DOADORA.

Cláusula Vigésima Quarta – Das Disposições Gerais

24.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo MUNICÍPIO, observados a legislação aplicável, os princípios da Administração Pública e os documentos integrantes do Processo Administrativo.

24.2. Qualquer tolerância quanto ao descumprimento de obrigações previstas neste Termo será considerada mera liberalidade, não importando novação, renúncia de direitos ou alteração das obrigações assumidas.

24.3. Eventual nulidade ou invalidade de qualquer cláusula deste Termo não prejudicará a validade das demais disposições, que permanecerão plenamente eficazes.

24.4. As comunicações formais entre as partes observarão o Canal Oficial de Comunicação previsto no Edital, ressalvadas as hipóteses em que a legislação exigir forma diversa.

24.5. Este Termo obriga as partes, seus sucessores e eventuais representantes legais.

24.6. A celebração deste Termo não estabelece vínculo societário, empregatício, associativo ou de representação entre o MUNICÍPIO e a DOADORA.

24.7. As partes comprometem-se a atuar durante toda a vigência das obrigações decorrentes deste Termo com observância da boa-fé objetiva, cooperação, transparência, eficiência e interesse público.

Cláusula Vigésima Quinta – Do Foro

25.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Termo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo de Doação com Encargos, declarando conhecer integralmente seu conteúdo, obrigando-se ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições nele estabelecidas, para que produza todos os seus efeitos jurídicos e legais.

Ibicaré/SC, ____ de _____ de 2026.

Município De Ibicaré:

_____
Roberto Sergio Besen
Prefeito Municipal

Doadora:

_____
Razão Social: _____
Nome Representante Legal: _____
Cargo: _____

Testemunha 01:

_____
Nome: _____
Função: _____
CPF: _____

Testemunha 02:

_____
Nome: _____
Função: _____
CPF: _____

Visto Jurídico:

_____
Edson Luiz Mooshammer
Consultor Jurídico
OAB/SC nº 49.376

ANEXO V
MODELO DE CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026/PMI

OBJETO: Recebimento de doação com encargos de 01 (um) Chimarródromo Público Municipal, compreendendo o fornecimento, transporte, instalação, montagem, testes de funcionamento e entrega do equipamento, em conformidade com o Edital, Termo de Referência e seus anexos.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social: _____ **CNPJ:** _____

Nome Fantasia: _____

Endereço da sede: _____ **nº** _____

Complemento: _____ **Bairro:** _____

Município: _____ **Estado:** _____ **Cep:** _____

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS:

Nome Completo: _____ **CPF:** _____

Cargo/Função: _____ **RG:** _____

Endereço: _____ **nº** _____ **Complemento:** _____

Bairro: _____ **Município:** _____ **Estado:** _____

Telefone Comercial: ( ) _____ **Telefone Celular:** ( ) _____

E-mail para comunicações e encaminhamento do Termo para assinatura eletrônica: _____

DECLARAÇÃO

- Declaro que os dados acima são verdadeiros e correspondem à pessoa indicada e devidamente habilitada para assinar o Termo de Doação com Encargos decorrente do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026/PMI em nome da pessoa jurídica identificada neste cadastro, responsabilizando-me pela atualização destas informações caso ocorra qualquer alteração antes da formalização do instrumento.

- Declaro, ainda, que possuo poderes suficientes para representar a pessoa jurídica na formalização e assinatura do Termo de Doação com Encargos, comprometendo-me a apresentar os documentos comprobatórios da representação legal ou, quando for o caso, a respectiva procuração, sempre que tais poderes não possam ser comprovados pelos documentos já constantes do processo administrativo.

Ibicaré, ___ de _____ de 2026.

_____

Nome do Responsável pela Assinatura

CPF/RG nº _____

Cargo/Função _____

***Observações**:*

1. *Este cadastro deverá ser apresentado pela pessoa jurídica cuja proposta tenha sido aceita pelo Município e que deva formalizar o respectivo Termo de Doação com Encargos.*
2. *Caso o responsável indicado para assinatura não possua poderes de representação decorrentes do ato constitutivo ou de outro documento societário aplicável, deverá ser apresentada procuração pública ou particular com poderes suficientes para a assinatura do Termo de Doação com Encargos, acompanhada dos documentos necessários à comprovação de sua validade e dos poderes do outorgante.*
3. *A alteração do responsável indicado para assinatura deverá ser comunicada ao Município tão logo ocorra, mediante apresentação de novo cadastro e dos respectivos documentos comprobatórios, antes da formalização do instrumento.*
4. *O Município poderá solicitar documentos complementares destinados à confirmação das informações constantes deste cadastro.*